



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.489

João Pessoa - Quinta-feira, 02 de Novembro de 2017

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 078/2017

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso XI, da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Assembleia),

RESOLVE convocar para receberem os Atos de Nomeação os candidatos abaixo discriminados, aprovados no Concurso Público homologado pelos Editais 019 e 021/2013 publicados no DPL e DOE de 06 de novembro de 2003 e prorrogado pelo Ato da Mesa nº 148/2015, publicado no DOE de 06 de novembro de 2015.

NOME	CARGO	CLASS	OBSERVAÇÃO
RAIMUNDO ALVES DA SILVA GOMES	CONSULTOR LEGISLATIVO	30º	-----
ANNY PATRICIA GOMES SANTOS	CONSULTOR LEGISLATIVO	31º	
ALBANO VANDERLEY BORBA	CONSULTOR LEGISLATIVO	34º	Os candidatos YANA ALMEIDA CAMBOIM e RODRIGO BEZERRA DELGADO, 32º e 33º colocados apresentaram termos de desistência.
INDIANA SILVA BARRETO	ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	31º	Os candidatos JIHANI BEZERRA VERAS, DEBORA AMORIM DUARTE, RUBENS SANCHONETE BEHEREGARAY, TIAGO JERÔNIMO LOPES e ANIELLE GOMES MACEDO, 26º, 27º, 28º, 29º e 30º colocados apresentaram termos de desistência.
CLEITON DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	32º	
THIAGO ANTONIO SANTOS CAVALCANTI	ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	33º	

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 01 de novembro de 2017.

ATO DA MESA Nº 079/2017

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso XI, da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Assembleia),

RESOLVE nomear, RAIMUNDO ALVES DA SILVA GOMES, para ocupar o cargo efetivo de Consultor Legislativo, símbolo AL-CL-200-A, do Quadro Permanente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 01 de novembro de 2017.

ATO DA MESA Nº 080/2017

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso XI, da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Assembleia),

RESOLVE nomear, ANNY PATRICIA GOMES SANTOS, para ocupar o cargo efetivo de Consultor Legislativo, símbolo AL-CL-200-A, do Quadro Permanente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 01 de novembro de 2017.

ATO DA MESA Nº 081/2017

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso XI, da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Assembleia),

RESOLVE nomear, ALBANO VANDERLEY BORBA, para ocupar o cargo efetivo de Consultor Legislativo, símbolo AL-CL-200-A, do Quadro Permanente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 01 de novembro de 2017.

ATO DA MESA Nº 082/2017

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso XI, da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Assembleia),

RESOLVE nomear, INDIANA SILVA BARRETO, para ocupar o cargo efetivo de Assessor Técnico Legislativo, símbolo AL-ATL-500-A, do Quadro Permanente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 01 de novembro de 2017.

ATO DA MESA Nº 083/2017

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso XI, da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Assembleia),

RESOLVE nomear, CLEITON DOS SANTOS SILVA, para ocupar o cargo efetivo de Assessor Técnico Legislativo, símbolo AL-ATL-500-A, do Quadro Permanente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 01 de novembro de 2017.

ATO DA MESA Nº 084/2017

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso XI, da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Assembleia),

RESOLVE nomear, THIAGO ANTONIO SANTOS CAVALCANTI, para ocupar o cargo efetivo de Assessor Técnico Legislativo, símbolo AL-ATL-500-A, do Quadro Permanente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 01 de novembro de 2017.

Dep. **SERVÁSIO MAIA**
Presidente

Dep. **RICARDO BARBOSA**
1º Secretário

Dep. **BRÁNCIO MENDES**
2º Secretário

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.756 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui Regime Especial nas operações internas e interestaduais de movimentação de livros didáticos do Programa Nacional do Livro Didático - PNLD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Ajuste SINIEF 17/17,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído regime especial para estabelecer procedimentos relativos às operações internas e interestaduais de livros didáticos do Programa Nacional do Livro Didático - PNLD, dos fornecedores do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - até as escolas públicas de todo o território nacional (Ajuste SINIEF 17/17).

§ 1º O FNDE, com sede no Distrito Federal, poderá emitir nota fiscal eletrônica, modelo 55, para acobertar as operações descritas no "caput", com o número da sua inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal.

§ 2º O FNDE fica dispensado da escrituração fiscal e das demais obrigações acessórias afetas às notas fiscais emitidas para acobertar a movimentação dos materiais didáticos descrita no "caput" deste artigo.

Art. 2º O fornecedor do FNDE deve emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, relativamente:

I – ao faturamento, que, além das informações previstas na legislação, deve conter como destinatário o FNDE;

II – a cada remessa destinada aos centros de distribuição dos Correios, que, além das informações previstas na legislação, deve conter:

a) como destinatário, o FNDE;

b) como natureza da operação, a expressão "Remessa por conta e ordem de terceiros";

c) no campo "Chave de Acesso da NF-e Referenciada", a chave de acesso da NF-e relativa ao faturamento, emitida de acordo com o disposto no inciso I deste artigo;

d) no grupo de Identificação do Local de entrega, o CNPJ do FNDE e o endereço do centro de distribuição onde será feita a entrega dos livros didáticos;

e) no campo "Informações Complementares", a expressão "NF-e emitida nos termos do Decreto nº 37.756/2017";



III – a cada remessa dos livros didáticos a ser realizada diretamente ao destinatário final, que, além das informações previstas na legislação, deve conter:

- a) como destinatário, o FNDE;
- b) como natureza da operação, a expressão “Remessa por conta e ordem de terceiros”;
- c) no campo “Chave de Acesso da NF-e Referenciada”, a chave de acesso da NF-e relativa ao faturamento, emitida de acordo com o disposto no inciso I deste artigo;
- d) no grupo de Identificação do Local de entrega, o CNPJ do FNDE e o endereço onde será feita a entrega dos livros didáticos;
- e) no campo “Informações Complementares”, a expressão “NF-e emitida nos termos do Decreto nº 37.756/2017”.

Art. 3º Para a movimentação dos livros didáticos do PNLD entre os centros de distribuição dos Correios, o FNDE deve emitir NF-e modelo 55, que, além das informações previstas na legislação, deve conter:

- I – no grupo de informações do destinatário, os dados do próprio emitente;
- II – no grupo de identificação do local de retirada, o CNPJ do FNDE e o endereço do centro de distribuição dos Correios de onde será feita a retirada dos livros didáticos;
- III – no grupo de identificação do local de entrega, o CNPJ do FNDE e o endereço do centro de distribuição onde será feita a entrega dos livros didáticos;
- IV – no campo informações complementares, a expressão “NF-e emitida nos termos do Decreto nº 37.756/2017”.

Parágrafo único. Caso a entrega seja destinada a mais de uma unidade federada, devem ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem as unidades federadas de destino.

Art. 4º Para a remessa dos livros didáticos a ser realizada dos centros de distribuição dos Correios para as unidades federadas de destino nas quais os livros serão distribuídos, o FNDE deve emitir NF-e modelo 55, que, além das informações previstas na legislação, deve conter:

- I – no grupo de informações do destinatário, os dados do próprio emitente;
- II – no grupo de identificação do local de retirada, o CNPJ do FNDE e o endereço do centro de distribuição dos Correios de onde será feita a retirada dos livros didáticos;
- III – no grupo de identificação do local de entrega:

- a) o CNPJ do FNDE;
- b) nos campos logradouro, bairro e número do local de entrega, a expressão “diversos”;
- c) nos campos de município, a capital da unidade federada onde serão efetuadas as entregas;

IV – no campo informações complementares, a expressão “NF-e emitida nos termos do Decreto nº 37.756/2017”.

Parágrafo único. Caso a entrega seja destinada a mais de uma unidade federada, devem ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem as unidades federadas de destino.

Art. 5º Para acobertar as operações internas de movimentação de livros didáticos até as escolas públicas, fica autorizada a utilização dos documentos padrões de controle de movimentação de entrega adotados pelo FNDE e pelos Correios.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de outubro de 2017; 129ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 37.757 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera o Decreto nº 36.509, de 23 de dezembro de 2015, que estabelece a sistemática de uniformização e identificação das mercadorias e bens passíveis de sujeição aos regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do ICMS com o encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe é



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

conferida pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista os Convênios ICMS 115/17, 125/17, 131/17 e 149/17,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 36.509, de 23 de dezembro de 2015, passa a vigorar:

- I – com nova redação dada aos seguintes itens:
- a) 6.9 do Anexo VII (Convênio ICMS 125/17):

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
6.9	06.006.09	2710.19.2	Outros óleos combustíveis, exceto os classificados no CEST 06.006.10 e 06.006.11

- b) 8.0 do Anexo VII (Convênio ICMS 149/17):

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
8.0	06.008.00	2710.19.9	Outros óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, exceto os que contenham biodiesel, exceto os resíduos de óleos e exceto as graxas lubrificantes

- c) 24.0 e 30.1 do Anexo XI (Convênio ICMS 131/17):

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
24.0	10.024.00	6811	Caixas d'água, tanques e reservatórios e suas tampas, telhas, calhas, cumeiras e afins, de fibrocimento, cimento-celulose ou semelhantes, contendo ou não amianto, exceto os descritos no CEST 10.023.00
30.1	10.030.01	6907	Cubos, pastilhas e artigos semelhantes de cerâmica, mesmo com suporte, exceto os descritos CEST 10.030.00

- d) 87.0, 96.0 e 96.4 do Anexo XVIII (Convênio ICMS 131/17):

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
87.0	17.087.00	0207 0209 0210.99.00 1501	Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, em salmoura, simplesmente temperados, secos ou defumados, resultantes do abate de aves, exceto os descritos no CEST 17.087.02
96.0	17.096.00	0901	Cafê torrado e moído, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto os classificados nos CEST 17.096.04 e 17.096.05
96.4	17.096.04	0901	Cafê torrado e moído, em cápsulas, exceto os descritos no CEST 17.096.05

- e) 13.0 do Anexo XXI (Convênio ICMS 131/17):

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
13.0	20.013.00	3304.91.00	Pós, incluídos os compactos

- f) 35.0 do Anexo XIX (Convênio ICMS 115/17):

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
35.0	20.035.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados

II – acrescido dos seguintes itens, com as respectivas redações:

- a) 8.1 ao Anexo VII (Convênio ICMS 149/17):

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
8.1	06.008.01	2710.19.9	Graxa lubrificante

- b) 87.2 e 96.5 ao Anexo XVIII (Convênio ICMS 131/17):

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
87.2	17.087.02	0207.1 0207.2	Carnes de aves inteiras e com peso unitário superior a 3 kg, temperadas
96.5	17.096.05	0901	Cafê descafeinado torrado e moído, em cápsulas


- c) 35.1 ao Anexo XIX (Convênio ICMS 115/17):

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
35.1	20.035.01	3401.19.00	Lenços umedecidos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação:

- I – às alíneas “a”, “b” e “f” do inciso I e “a” e “c” do inciso II, do art. 1º, a partir de 1º de novembro de 2017;
- II – às alíneas “c”, “d” e “e” do inciso I e “b” do inciso II, do art. 1º, a partir de 1º de dezembro de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de outubro de 2017; 129ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 37.758 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera o Decreto nº 29.537, de 06 de agosto de 2008, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo e com outros produtos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 129/17,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescentado o Capítulo II-A ao Decreto nº 29.537, de 06 de agosto de 2008, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO II-A**DAS OPERAÇÕES COM MISTURA DE COMBUSTÍVEIS EM PERCENTUAL SUPERIOR AO OBRIGATÓRIO E DO MOMENTO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO.**

Art. 16-A. A distribuidora de combustível que promover operações com produto resultante da mistura de óleo diesel com biocombustível em percentual superior ao obrigatório, cujo imposto tenha sido retido anteriormente, deverá (Convênio ICMS 129/17):

I - apurar a quantidade de combustível sobre a qual não ocorreu retenção de ICMS por meio da seguinte fórmula: Qtde não trib. = (1 - PDM/PDO) x Qtde Comb, onde:

PDM - Percentual de diesel na mistura

PDO - Percentual de diesel obrigatório

Qtde Comb. - Quantidade total do produto

II - sobre a quantidade apurada na forma do inciso I deste artigo, calcular o valor do ICMS devido, utilizando-se das bases de cálculos previstas nos arts. 7º, 8º e 9º deste Decreto, conforme o caso, e sobre ela aplicar a alíquota prevista para o produto resultante da mistura (S10 ou S500);

III - recolher em favor da unidade federada em que se deu a mistura, até o dia cinco do mês subsequente ao da operação, o ICMS calculado na forma deste artigo;

IV - além das informações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 18 deste Decreto, indicar no campo “Informações Complementares” da nota fiscal: o percentual de biocombustível contido na mistura; a quantidade da mistura em que não ocorreu a retenção; a base de cálculo e o ICMS devido, calculado nos termos deste artigo.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de outubro de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 37.759 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera o Decreto nº 34.872, de 02 de abril de 2014, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com pneumáticos, câmaras de ar e protetores, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista os Convênios ICMS 102/17 e 103/17,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 4º e 5º ao art. 1º do Decreto nº 34.872, de 02 de abril de 2014, com as respectivas redações:

“§ 4º Em substituição ao disposto no inciso I do § 1º deste artigo, o disposto neste Decreto não se aplica às operações entre estabelecimentos de empresas interdependentes e às transferências, que destinem mercadorias a estabelecimento de contribuinte localizado no Estado do Rio Grande do Sul, exceto se o destinatário for exclusivamente varejista (Convênio ICMS 103/17).

§ 5º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se estabelecimentos de empresas interdependentes quando (Convênio ICMS 103/17):

I - uma delas, por si, seus sócios ou acionistas, e respectivos cônjuges e filhos menores, for titular de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital da outra;

II - uma delas tiver participação na outra de 15% (quinze por cento) ou mais do capital social, por si, seus sócios ou acionistas, bem assim por intermédio de parentes destes até o segundo grau e respectivos cônjuges, se a participação societária for de pessoa física (Lei Federal nº 4.502/64, art. 42, I, e Lei Federal nº 7.798/89, art. 9º);

III - uma mesma pessoa fizer parte de ambas, na qualidade de diretor, ou sócio com funções de gerência, ainda que exercidas sob outra denominação (Lei Federal nº 4.502/64, art. 42, II);

IV - uma tiver vendido ou consignado à outra, no ano anterior, mais de 20% (vinte por cento), no caso de distribuição com exclusividade em determinada área do território nacional, e mais de 50% (cinquenta por cento), nos demais casos, do seu volume de vendas (Lei Federal nº 4.502/64, art. 42, III);

V - uma delas, por qualquer forma ou título, for a única adquirente, de um ou de mais de um dos produtos da outra, ainda quando a exclusividade se refira à padronagem, marca ou tipo do produto (Lei Federal nº 4.502/64, art. 42, parágrafo único, I);

VI - uma vender à outra, mediante contrato de participação ou ajuste semelhante, produto que tenha fabricado ou importado (Lei Federal nº 4.502/64, art. 42, parágrafo único, II).”.


Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 34.872, de 02 de abril de 2014 (Convênio ICMS 102/17).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação ao:

I - art. 1º, a partir de 1º de novembro de 2017;

II - art. 2º, a partir de 1º de janeiro de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de outubro de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 37.760 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera dispositivos e o Anexo 11 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, bem como os Decretos nºs 22.196, de 27 de agosto de 2001, e 33.616, de 14 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista os Convênios ICMS 113/17, 127/17 e 133/17,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogados, até 30 de abril de 2019, os prazos previstos nos dispositivos do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, a seguir enunciados:

I – o inciso XIII do “caput” do art. 6º, os incisos II e III do “caput” do art. 34 e os incisos VIII e XII do “caput” do art. 87 (Convênio ICMS 133/17);

II – os incisos XVII e XL do “caput” do art. 6º, o inciso XII do “caput” do art. 33, a alínea “d” do inciso I do § 6º do art. 72 e o inciso XVIII do “caput” do art. 87 (Convênio ICMS 127/17).

Art. 2º Ficam prorrogadas, até 30 de abril de 2019, as disposições contidas nos Decretos a seguir indicados (Convênio ICMS 127/17):

I – Decreto nº 22.196, de 27 de agosto de 2001, que concede isenção do ICMS às operações internas e interestaduais com automóveis de passageiros, para utilização como táxi, e dá outras providências;


II – Decreto nº 33.616, de 14 de dezembro de 2012, que concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista, e dá outras providências.

Art. 3º O item 10.4 do Anexo 11 - Máquinas e Implementos Agrícolas, de que trata o inciso III do art. 33 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação (Convênio ICMS 113/17):

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM/SH
10.4	Outros irrigadores e sistemas de irrigação, inclusive os elementos integrantes desses sistemas, como máquinas, aparelhos, equipamentos, dispositivos e instrumentos.	8424.82.29

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de outubro de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 37.761 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera o Decreto nº 33.616, de 14 de dezembro de 2012, que concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 132/17,

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo II do Decreto nº 33.616, de 14 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a redação que segue publicada junto a este Decreto (Convênio ICMS 132/17).

Art. 2º Fica revogado o inciso I do § 3º do art. 4º do Decreto nº 33.616, de 14 de dezembro de 2012 (Convênio ICMS 132/17).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de outubro de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

“ANEXO II DO DECRETO Nº 33.316, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU VISUAL	
Serviço Médico/Unidade de Saúde: _____	Data: ___/___/___
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DADOS COMPLEMENTARES	
Nome: _____	
Data de Nascimento: / /	Sexo: Masculino Feminino
Identidade nº	Órgão Emissor: _____ UF: _____
Mãe: _____	
Pai: _____	
Responsável (Representante legal): _____	
Endereço: _____	
Bairro: _____	
Cidade	CEP: _____ UF: _____
Fone: _____	Email: _____
Atestamos, para a finalidade de concessão do benefício, que o requerente retro qualificado possui a deficiência abaixo assinalada:	
Tipo de Deficiência	Código Internacional de Doenças - CID-10 (Preencher com tantos códigos quantos sejam necessários)
Deficiência FÍSICA (*) Deficiência VISUAL (*)	Descrição Detalhada da Deficiência
*observar as instruções deste anexo. OBS: É considerada pessoa portadora de deficiência física aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, nanismo, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.	

		UNIDADE EMISSORA DO LAUDO
Nome: _____	Assinatura	Identificação: _____
Endereço: _____	Carimbo e registro do CRM	CNPJ: _____
		Nome e CPF do responsável: _____
		Assinatura do responsável _____

DECRETO Nº 37.762 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera o Decreto nº 37.211, de 17 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o fornecimento de informações prestadas por instituições financeiras e de pagamento, integrantes ou não do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, relativas às transações com cartões de débito, crédito, de loja (private label) e demais instrumentos de pagamento eletrônicos, realizadas por pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoa Física - CPF, ainda que não inscritas no cadastro de contribuintes do ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 110/17, D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescentado o § 3º ao art. 2º do Decreto nº 37.211, de 17 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

“§ 3º O disposto no § 1º deste artigo aplica-se, inclusive, à área de texto utilizada pelas entidades referenciadas no art. 3º, impressa em Comprovante de Crédito e Débito (CCD) emitido por equipamentos ECF desenvolvidos sob a égide dos Convênios ICMS 85/01 e 09/09 ou por quaisquer outros meios (Convênio ICMS 110/17).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de outubro de 2017; 129ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 37.763 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista os Ajustes SINIEF 15/17, 16/17 e 18/17,

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com nova redação dada aos seguintes dispositivos:

I - § 6º do art. 166-C:

“§ 6º Fica obrigatório o preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 166-F (Ajuste SINIEF 15/17):

I - cEAN: Código de barras GTIN do produto que está sendo comercializado na NF-e, podendo ser referente a unidade de logística do produto;

II - cEANtrib: Código de barras GTIN do produto tributável, ou seja, a unidade de venda no varejo, devendo, quando aplicável, referenciar a menor unidade identificável por código GTIN;

III - qCom: Quantidade comercial, ou seja, a quantidade de produto na unidade de comercialização na NF-e;

IV - uCom: Unidade de medida para comercialização do produto na NF-e;

V - vUnCom: Valor unitário de comercialização do produto na NF-e;

VI - qTrib: Conversão da quantidade comercial à unidade de medida da apresentação do item para comercialização no varejo, devendo, quando aplicável, referenciar a menor unidade identificável por código GTIN;

VII - uTrib: Unidade de medida da apresentação do item para comercialização no varejo, devendo, quando aplicável, referenciar a menor unidade identificável por código GTIN;

VIII - vUnTrib: Conversão do valor unitário comercial à unidade de medida da apresentação do item para comercialização no varejo, devendo, quando aplicável, referenciar a menor unidade identificável por código GTIN;

IX - Os valores obtidos pela multiplicação entre os campos dos incisos “III” e “V” e dos incisos “VI” e “VIII” devem produzir o mesmo resultado.”;

II - inciso VI do art. 171-C:

“VI - o preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NFC-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 171-F (Ajuste SINIEF 16/17):

a) cEAN: Código de barras GTIN do produto que está sendo comercializado na NF-e, podendo ser referente a unidade de logística do produto;

b) cEANtrib: Código de barras GTIN do produto tributável, ou seja, a unidade de venda no varejo, devendo, quando aplicável, referenciar a menor unidade identificável por código GTIN;

c) qCom: Quantidade comercial, ou seja, a quantidade de produto na unidade de comercialização na NF-e;

d) uCom: Unidade de medida para comercialização do produto na NF-e;

e) vUnCom: Valor unitário de comercialização do produto na NF-e;

f) qTrib: Conversão da quantidade comercial à unidade de medida da apresentação do item para comercialização no varejo, devendo, quando aplicável, referenciar a menor unidade identificável por código GTIN;

g) uTrib: Unidade de medida da apresentação do item para comercialização no varejo, devendo, quando aplicável, referenciar a menor unidade identificável por código GTIN;

h) vUnTrib: Conversão do valor unitário comercial à unidade de medida da apresentação do item para comercialização no varejo, devendo, quando aplicável, referenciar a menor unidade identificável por código GTIN;

i) os valores obtidos pela multiplicação entre os campos das alíneas “c” e “e” e as alíneas “f” e “h” devem produzir o mesmo resultado.”

Art. 2º Ficam acrescidos os seguintes dispositivos ao Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, com as respectivas redações:

I - § 4º ao art. 166-F:

“§ 4º Os detentores de códigos de barras deverão manter atualizados os dados cadastrais de seus produtos junto à organização legalmente responsável pelo licenciamento do respectivo código de barras, de forma a manter atualizado o Cadastro Centralizado de GTIN (Ajuste SINIEF 15/17).”;

II - § 2º ao art. 171-F, ficando renumerado o atual parágrafo único para § 1º:

“§ 2º Os detentores de códigos de barras deverão manter atualizados os dados cadastrais de seus produtos junto à organização legalmente responsável pelo licenciamento do respectivo código de barras, de forma a manter atualizado o Cadastro Centralizado de GTIN (Ajuste SINIEF 16/17).”.

Art. 3º O Anexo 07 - Código Fiscal de Operações e de Prestações - CFOP, de que trata o art. 285 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar (Ajuste SINIEF 18/17):

I - com nova redação dada às Notas Explicativas dos seguintes códigos:

a) CFOP 1.101, 2.101 e 3.101:

“Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural.”;

b) CFOP 1.102, 2.102 e 3.102:

“Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem comercializadas.”;

c) CFOP: 2.401:

“Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural, decorrentes de operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.”;

d) CFOP: 2.403:

“Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem comercializadas, decorrentes de operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.”;

e) CFOP: 5.101 e 6.101:

“Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.”;

f) CFOP: 5.102 e 6.102:

“Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento.”;

g) CFOP 5.401 e 6.401:

“Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento em operações com produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto.”;

II - acrescido dos seguintes códigos, com as respectivas Notas Explicativas:

“1.131 - Entrada de mercadoria com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, decorrente de operação de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, proveniente de cooperado, bem como proveniente de outra cooperativa, em que a saída tenha sido classificada no código “5.131 - Remessa de produção do estabelecimento com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço.”;

“1.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo, para comercialização.

Classificam-se neste código as entradas para comercialização referentes a fixação de preço de produção do estabelecimento do produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço de ato cooperativo cuja saída tenha sido classificada sob o código “5.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço de ato cooperativo.”;

“1.135 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo, para industrialização.

Classificam-se neste código as entradas para industrialização referentes a fixação de preço de produção do estabelecimento do produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço de ato cooperativo cuja saída tenha sido classificada sob o código “5.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço de ato cooperativo.”;

“1.213 - Devolução de remessa de produção do estabelecimento com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de remessa que tenham sido classificadas no código “5.131 - Remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço de ato cooperativo.”;

“1.214 - Devolução de fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de fixação de preço de produção do estabelecimento produtor cuja saída tenha sido classificada no código “5.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço de ato cooperativo.”;

“2.131 - Entrada de mercadoria com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, decorrente de operação de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, proveniente de cooperado, bem como proveniente de outra cooperativa, em que a saída tenha sido classificada no código “6.131 - Remessa de produção do estabelecimento com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço.”;

“2.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo, para comercialização.

Classificam-se neste código as entradas para comercialização referentes a fixação de preço de produção do estabelecimento do produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço de ato cooperativo cuja saída tenha sido classificada sob o código “6.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço de ato cooperativo.”;

“2.135 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo, para industrialização.

Classificam-se neste código as entradas para industrialização referentes a fixação de preço de produção do estabelecimento do produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço de ato cooperativo cuja saída tenha sido classificada sob o código “6.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço de ato cooperativo.”;

“2.213 - Devolução de remessa de produção do estabelecimento com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de remessa que tenham sido classificadas no código “6.131 - Remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço de ato cooperativo.”;

“2.214 - Devolução de fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de fixação de preço de produção do estabelecimento produtor cuja saída tenha sido classificada no código “6.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço de ato cooperativo.”;

“5.131 - Remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as saídas de produção de cooperativa, de estabelecimento de cooperado, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço.”;

“5.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço de ato cooperativo.

Classificam-se neste código a fixação de preço de produção do estabelecimento do produtor, inclusive quando cuja remessa anterior tenha sido classificada sob o código “5.131 - Remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo.”;

“5.213 - Devolução de entrada de mercadoria com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de entradas que tenham sido classificadas no código “1.131 - Entrada de mercadoria com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, decorrente de operação de ato cooperativo.”;

“5.214 - Devolução de fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo, para comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções de fixação de preço de mercadorias do estabelecimento produtor cuja entrada para comercialização tenha sido classificada no código “1.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço de ato cooperativo.”;

“5.215 - Devolução de fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo, para industrialização.

Classificam-se neste código as devoluções de fixação de preço de mercadorias do estabelecimento produtor cuja entrada para industrialização tenha sido classificada no código “1.135 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço de ato cooperativo.”;

“6.131 - Remessa de produção de estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço de ato cooperativo.

Classificam-se neste código as saídas de produção de cooperativa, de estabelecimento de cooperado, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço.”;

“6.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço de ato cooperativo.

Classificam-se neste código a fixação de preço de produção do estabelecimento do produtor, inclusive quando cuja remessa anterior tenha sido classificada sob o código “6.131 - Remessa de produção de estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço de ato cooperativo.”;

“6.213 - Devolução de entrada de mercadoria com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo.

Classificam-se neste código as devoluções de entradas que tenham sido classificadas no código “2.131 - Entrada de mercadoria com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, decorrente de operação de ato cooperativo.”;

“6.214 - Devolução de fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo, para comercialização.

Classificam-se neste código as devoluções de fixação de preço de mercadorias do estabelecimento produtor cuja entrada para comercialização tenha sido classificada no código “2.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço de ato cooperativo.”;

“6.215 - Devolução de fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo para industrialização.

Classificam-se neste código as devoluções de fixação de preço de mercadorias do estabelecimento produtor cuja entrada para industrialização tenha sido classificada no código “2.135 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço de ato cooperativo.”;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa 31 de outubro de 2017; 129ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 37.764 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Disciplina os procedimentos de cobrança do ICMS incidente nas operações com bens e mercadorias digitais comercializadas por meio de transferência eletrônica de dados e concede isenção nas saídas anteriores à saída destinada ao consumidor final.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 106/17, D E C R E T A:

Art. 1º As operações com bens e mercadorias digitais, tais como softwares, programas, jogos eletrônicos, aplicativos, arquivos eletrônicos e congêneres, que sejam padronizados, ainda que tenham sido ou possam ser adaptados, comercializadas por meio de transferência eletrônica de dados observarão as disposições contidas neste Decreto (Convênio ICMS 106/17).

Art. 2º Ficam isentas do ICMS as operações com os bens e mercadorias digitais de que trata este Decreto, comercializadas por meio de transferência eletrônica de dados anteriores à saída destinada ao consumidor final.

Art. 3º O imposto será recolhido nas saídas internas e nas importações realizadas por meio de site ou de plataforma eletrônica que efetue a venda ou a disponibilização, ainda que por intermédio de pagamento periódico, de bens e mercadorias digitais mediante transferência eletrônica de dados, no Estado da Paraíba se nele for domiciliado ou estabelecido o adquirente do bem ou mercadoria digital.

Art. 4º A pessoa jurídica detentora de site ou de plataforma eletrônica que realize a venda ou a disponibilização, ainda que por intermédio de pagamento periódico, de bens e mercadorias digitais mediante transferência eletrônica de dados, é o contribuinte da operação e deverá inscrever-se no cadastro de contribuintes do ICMS do Estado da Paraíba, se nele praticar saídas internas ou de importação destinadas a consumidor final neste Estado, devendo realizar a:

I – indicação do endereço e CNPJ de sua sede, para fins de inscrição;

II – escrituração fiscal e a manutenção de livros e documentos no estabelecimento

referido no inciso I;

III – indicação de representante legal domiciliado em seu território.

Parágrafo único. A inscrição de que trata o “caput” será realizada, preferencialmente, por meio da internet, mediante procedimento simplificado estabelecido pela Secretaria de Estado da Receita.

Art. 5º Nas operações de que trata este Decreto, fica atribuída a responsabilidade pelo recolhimento do imposto e respectivos acréscimos legais:

I – àquele que realizar a oferta, venda ou entrega do bem ou mercadoria digital ao consumidor, por meio de transferência eletrônica de dados, em razão de contrato firmado com o comercializador;

II – ao intermediador financeiro, inclusive a administradora de cartão de crédito ou de outro meio de pagamento;

III – ao adquirente do bem ou mercadoria digital, na hipótese de o contribuinte ou os responsáveis descritos nos incisos anteriores não serem inscritos no cadastro de contribuintes do ICMS deste Estado;

IV – à administradora de cartão de crédito ou débito ou à intermediadora financeira responsável pelo câmbio, nas operações de importação.

Art. 6º A pessoa jurídica que der saída do bem ou mercadoria digital na forma de que trata este Decreto deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de outubro de 2017; 129ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 37.765 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera a redação do Decreto n.º 33.024, de 11 de junho de 2012, quanto aos valores do bônus pecuniário e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no inciso I, do art. 20, da Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei n.º 10.467, de 26 de maio de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Os incisos I, II, III do art. 6º do Decreto n.º 33.024, de 11 de junho de 2012, passam a vigorar com as seguintes redações:

“I – armas de fogo de uso permitido - todas aquelas constantes do inciso I do artigo 17 do Decreto Federal n.º 3.665, de 2000, à exceção das pistolas de calibre 380 - R\$ 600,00 (seiscentos reais);

II – armas de fogo de uso permitido - pistolas de calibre 380 e todas aquelas constantes

dos incisos II e III do artigo 17 do Decreto Federal n.º 3.665, de 2000 - R\$ 800,00 (oitocentos reais);

III – apreensão de arma de fogo de uso restrito - todas aquelas constantes dos incisos II, VI, VII e IX do artigo 16 do Decreto Federal n.º 3.665, de 2000 - R\$ 900,00 (novecentos reais);”

Art. 2º O parágrafo único do art. 6º do Decreto n.º 33.024, de 11 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Nas hipóteses de armas apreendidas durante *blitzs* realizadas em motocicletas, táxis ou ônibus, bem como as decorrentes de cumprimentos de medidas cautelares de busca e apreensão ou mandado de prisão, o bônus será acrescido de 30% (trinta por cento), não podendo exceder a bonificação atribuída a cada apreensão o valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).”

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de novembro de 2017; 129ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ALMIR ALVES DIONISIO	82.010-5	ESTATUTARIO	60	29/10/2017	27/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ALYSON DAVID BEZERRA DINIZ	177.731-9	ESTATUTARIO	30	01/10/2017	30/10/2017
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	ANDRE ARTHUR JANSON DE ALMEIDA	173.851-8	ESTATUTARIO	90	29/10/2017	28/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANTONIO BARBOSA JORDAO	144.319-4	ESTATUTARIO	60	28/10/2017	26/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANTONIO BARBOSA JORDAO	135.401-9	ESTATUTARIO	60	28/10/2017	26/12/2017
SEC. EST. RECEITA	ARMINDO GONCALVES NETO	147.090-6	ESTATUTARIO	30	26/10/2017	24/11/2017
SEC. EST. RECEITA	FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA	145.479-0	ESTATUTARIO	90	31/10/2017	28/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JANETE GOMES DA SILVA	177.394-1	ESTATUTARIO	30	03/10/2017	01/11/2017
SEC. EST. SAUDE	JAQUELINE MARQUES DE ANDRADE	163.112-8	ESTATUTARIO	30	14/10/2017	12/11/2017
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	JOAO DE DEUS ANGELO	138.104-1	ESTATUTARIO	30	25/10/2017	23/11/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE EVANDRO DE LIMA	98.890-1	ESTATUTARIO	60	10/10/2017	08/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE IDOMAR DE SOUSA BENTO	144.137-0	ESTATUTARIO	60	31/10/2017	29/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE INALDO ZEFERINO DE SOUSA	75.045-0	ESTATUTARIO	90	30/10/2017	27/01/2018
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	LUCIENE DE FATIMA NORONHA DIAS MONTEIRO	61.250-2	ESTATUTARIO	30	28/10/2017	24/11/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DA PENHA DE SOUSA JORDAO	136.548-7	ESTATUTARIO	30	21/10/2017	19/11/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO CARMO DA SILVA GOMES	141.630-8	ESTATUTARIO	60	24/10/2017	22/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO SOCORRO HENRIQUE DA SILVA	172.672-2	ESTATUTARIO	30	29/10/2017	27/11/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO SOCORRO HENRIQUE DA SILVA	179.114-1	ESTATUTARIO	30	29/10/2017	27/11/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO SOCORRO LIMA CRUZ	131.573-1	ESTATUTARIO	60	20/10/2017	18/12/2017
SEC. EST. SAUDE	MARINEUDA GUEDES ROLIM	161.407-0	ESTATUTARIO	30	29/10/2017	27/11/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	NEUZANI GOMES DA SILVA	141.547-6	ESTATUTARIO	60	31/10/2017	29/12/2017
SEC. EST. SAUDE	NOEMIA APARECIDA DE AMORIM BEZERRA E SILVA	93.782-7	ESTATUTARIO	90	11/10/2017	08/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	NORMA LUCIA BEZERRA GUIMARAES	86.104-9	ESTATUTARIO	60	28/10/2017	26/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ROSANA BARROS FIGUEIREDO	78.431-1	ESTATUTARIO	60	29/10/2017	27/12/2017
SEC. EST. ADMINISTRACAO	SIMARA GOMES BARRETO DA FONSECA	65.291-8	ESTATUTARIO	90	14/10/2017	11/01/2018
SEC. EST. SAUDE	SIMONE GONCALVES DE ALMEIDA HOLANDA	162.080-1	ESTATUTARIO	30	21/10/2017	19/11/2017
SEC. EST. SAUDE	TAISA SANTOS DE FARIAS	161.316-2	ESTATUTARIO	15	29/10/2017	12/11/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VALDINETE CARDOSO DANTAS	87.440-0	ESTATUTARIO	60	31/10/2017	29/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VIDAL SOARES DE SOUSA	93.868-5	ESTATUTARIO	90	30/10/2017	27/01/2018

MARIA DAS GRACAS ASSUNÇÃO-FELIX DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA

Portaria EXTERNA Nº 015/2017

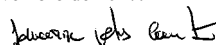
João Pessoa, 01 NOVEMBRO 2017.

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - ESPEP, no uso das atribuições previstas na Lei complementar nº 58, de dezembro de 2003, combinado com a Lei Estadual 3.440, de 25 de outubro de 1966 e do Decreto Estadual nº 10.762, de 09 de setembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores, LUCIANE ALVES COUTINHO Matrícula 182.641-7, Presidente da Comissão e os demais membros, ALBANITA MARIA FARIAS DA SILVA Matrícula 184.791-1; ANA CELIA LISBOA DA COSTA Matrícula 131.281-2; MARIA DA CONCEIÇÃO NÓBREGA DE ANDRADE Matrícula nº 138.636-1; JULIANA CORREIA DE FIGUEIREDO Matrícula 184.868-2; IRLANEIDE LEAL NEVES Matrícula 881.22-8; BRUNA NÓBREGA DE MELLO E SILVA Matrícula 183.912-8; para Compôr a Comissão da Seleção de Professores(As) Formadores(As) para o Curso de qualificação profissional do Curso de Secretariado.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da publicação no DOE.
João Pessoa, 01 de novembro de 2017.


LUCIANE ALVES COUTINHO
Superintendente

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº510/GS/SEAP/17

Em 31 de outubro de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar ASPBRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL, mat. 174.467-4, Belº. ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO, mat. 182.552-6, para sob a Presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão com todo o rigor da Lei, o contido na Nota Técnica nº 63/2017/COSAP/CGAP-DIRPP/DEPEN, que versa sobre contrato entre a SEAP/PB e a empresa Spacecom Monitoramento S/A.

Cumpra-se



Wilson Brito de Guimarães Dória
Secretário de Estado

Portaria nº 085/GESPE/SEAP/17

João Pessoa, 01 de novembro de 2017.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos Trabalhos Sindicatários, referente ao Processo nº 201700005626, instaurado através da Portaria nº 077/GESPE/SEAP/17. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.


João Paulo Ferreira Barros
Gerente da GESPE

Processo nº.201700004605

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº. 383/GS/SEAP/17,

referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201700004605 e seus anexos, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Memorando nº 026/2017/RH, oriundo do Setor de Recursos Humanos desta Pasta, que deu origem ao Processo nº 201700002998.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, INTEGRALMENTE, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar RESOLVE:

1) - Opinar pela **DEMISSÃO** da servidora **MARIA JOSÉ MARTINS CANDIDO**, mat. 150.231-0, em virtude de ter restado **sobejamente comprovado o requisito da "AUSÊNCIA INTENCIONAL DA SERVIDORA AO SERVIÇO"**, conforme previsto no Art. 128, Inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

2) Encaminhar cópia dos autos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

3) Encaminhar cópia dos autos a **Secretaria de Estado da Administração**, para conhecimento e providências que julgar cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 27 de outubro de 2017

Processo nº.201700004590

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº. 387/GS/SEAP/17, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201700004590 e seus anexos, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Memorando nº 021/2017/RH, oriundo do Setor de Recursos Humanos desta Pasta, que deu origem ao Processo nº 201700003003.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, INTEGRALMENTE, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar RESOLVE:

1) - Opinar pela **DEMISSÃO** do servidor **FRANCISCO CARLOS DE ARAÚJO MATOS**, mat. 89.491-5, Agente Administrativo, em virtude de ter restado **sobejamente comprovado o requisito da "AUSÊNCIA INTENCIONAL DO SERVIDOR AO SERVIÇO"**, conforme previsto no Art. 128, Inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

2) Encaminhar cópia dos autos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

3) Encaminhar cópia dos autos a **Secretaria de Estado da Administração**, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 27 de outubro de 2017

Processo nº. 201700004687

Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatário instaurado pelo então Gerente Executivo do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, por meio da Portaria nº. 049/GESPE/SEAP/17, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 16 de agosto de 2017, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 0678/2017/PCGJAA, oriundo da Penitenciária de Campina Grande Jurista Agnelo Amorim.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa integralmente o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e RESOLVE:

1 - Determinar a aplicação da penalidade de **10 (dez) dias de SUSPENSÃO** ao Agente de Segurança Penitenciária **ADEILSON CHAVES SILVA**, mat. 173.237-4, em virtude de ter restado **comprovado a responsabilidade do mesmo nos fatos ora apurados**, infringindo o Art. 106, incisos I e IX e Art. 107, inciso XVII, respeitando o que reza os Arts. 117 e 119 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 20 de outubro de 2017

Processo nº. 201700004689

Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatário instaurado pelo então Gerente Executivo do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, por meio da Portaria nº. 051/GESPE/SEAP/17, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 16 de agosto de 2017, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 097/2017-NCAP, oriundo do Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa integralmente o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e RESOLVE:

1) - Determinar o **arquivamento** deste procedimento, nos termos do art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude de não ter restado comprovado

a responsabilidade do servidor **EDUARDO RODRIGUES DE ARAÚJO**, nos fatos apurados, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.
João Pessoa-PB, 20 de outubro de 2017

Processo nº. 201700005263

Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatário instaurado pelo então Gerente Executivo do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, por meio da Portaria nº. 064/GESPE/SEAP/17, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 14 de setembro de 2017, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 815/2017-PPSR, oriundo da Direção da Penitenciária Padrão de Santa Rita.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1) - Determinar o **arquivamento** deste procedimento, nos termos do art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude de não ter restado comprovado a responsabilidade das servidoras nos fatos apurados, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.
João Pessoa-PB, 20 de outubro de 2017

Processo nº.201700006127

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº. 494/GS/SEAP/17, referente ao Processo nº 201700006127 e seus anexos, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Processo nº 201700003779.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa, INTEGRALMENTE,** o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE**:

1) Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, corroborando, desta forma com o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.
João Pessoa-PB, 03 de novembro de 2017


Wagner Batista de Gusmão Dória
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº. 103/2017 – GS

João Pessoa, 31 de outubro de 2017.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso das suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e considerando irregularidades previstas no art. 7º do Decreto n. 35.990, de 03 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 05 de julho de 2015, que disciplina a instauração e a organização dos processos de Tomada de Contas Especial e estabelece outras providências,

RESOLVE:

I – Instaurar Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificando o dano e obtenção do ressarcimento: e

II – Designar os servidores **LUCIANO FREITAS BEZERRA**, matrícula nº 184.408-3; **LUCIANA LEAL FERNANDES ARAÚJO**, matrícula nº 169.416-2; **NILSON CARLOS FERNANDES**, matrícula nº 69.981-1, **MARCOS ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 92.224-4 para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de proceder a referida Tomada de Contas Especial relativa ao **contrato nº. 332/2014**, firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano e o CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL DO VALE DO PARAÍBA-CISVALE.

III – A Comissão deverá realizar, a partir da publicação desta Portaria, a Tomada de Contas Especial relativa aos fatos apontados, devendo ser concluída no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.


MARIA APARECIDA RAMOS DE MENEZES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS

Lei Estadual - Nº 10.546/2015

Resolução CEAS nº 013/2017

Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS em Reunião Ordinária, realizada em 31 de outubro do ano de 2017, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual nº 10.546/2015.

RESOLVE

Art. 1º Aprovação do demonstrativo físico-financeiro do índice de gestão descentralizada do Programa Bolsa Família - exercício 2016;

Art. 2º Aprovação do demonstrativo físico-financeiro do índice de gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS do exercício 2016;

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Resolução CEAS nº 014/2017


Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS em Reunião Ordinária, realizada em 31 de outubro do ano de 2017, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual nº 10.546/2015.

RESOLVE

Art. 1º Aprovação do demonstrativo físico-financeiro dos serviços e programas do Sistema Único de Assistência Social/exercício 2016;

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,


Katiuska Araújo Duarte
Presidente do CEAS/PB

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 1362

João Pessoa, 16 de outubro de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0016617-3/2017** e **Processo de Instrução nº 0016620-6/2017**, em face dos(as) servidores(as), **ZAIRA MONTEIRO DA SILVA** (Gestor Escolar), matrícula n. 141.818-1 e **JARLEIDE ANDRESSA S. SALES DE OLIVEIRA** (Pres. do Conselho Escolar), matrícula n. 178.869-8, com base no art. 153, §1º, no que concerne às condutas previstas no art. 106, inciso I e III da LC nº 58/2003, em inteligência ao Princípio de Insignificância, e a perda do objeto da denúncia, considerando que as prestações de contas, foram devidamente **APROVADAS** pelo órgão competente.


ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL


DELIBERAÇÃO Nº 3850

O **CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM**, em sua 635ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

DELIBERA

Art. 1º. O plenário aprovou que a Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, outorgasse as Renovações das Licenças Ambientais LP, LI, LO (LICENÇA PREVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO, LICENÇA DE OPERAÇÃO) sem a prévia homologação do COPAM, quando tratar-se de processos que contém EIA/RIMA e que nos mesmos, não houve alteração dos projetos analisados e aprovados anteriormente pela SUDEMA.

Art. 2º. Esta deliberação esta sem republicada por erro material.


Maria de Fátima Moraes Morosine
Secretária Executiva do COPAM

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 467/GS

João Pessoa, 25 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a recomposição de nomeação dos membros da Comissão Estadual de Monitoramento, Avaliação e Pactuação dos Termos de Protocolos entre Entes Públicos – PCEP.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo nº 44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987 e, **considerando:**

O que dispõe Artigo nº 7 da Portaria MS/GM nº 161, de 21 de janeiro de 2010; A Portaria nº 086/GS – SES/PB, de 03 de março de 2017, que constitui a respectiva Comissão;

A necessidade de recompor membros da Comissão Estadual de Monitoramento, Avaliação e Pactuação dos Termos de Protocolos entre Entes Públicos – PCEP.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros, para recomposição de representantes da Secretaria de Estado da Saúde - SES/PB, representando a Esfera Administrativa Estadual, e do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/PB, representando as Esferas Administrativas Municipais, de acordo com as indicações das titulares da SES/PB e do COSEMS/PB, respectivamente.

REPRESENTANTES DA SES/PB

- Marcelo José Costa Mandu – Gerente de Planejamento e Gestão;
- Selda Gomes de Sousa Alves – Gerente Executiva de Regulação e Avaliação da Assistência;
- Maria Analuce Dantas de Figueiredo – Subgerente de Programação e Organização da Assistência.

REPRESENTANTES DO COSEMS/PB

- Soraya Galdino de Araújo Lucena – Presidente do COSEMS e Secretária Municipal de Saúde de Itabaiana;
- João Elísio da Rocha Neto – Secretário Municipal de Saúde de Solânea;
- Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira - Secretária Municipal de Saúde de Bom Jesus.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS
Secretária de Estado da Saúde

Polícia Militar da Paraíba

Portaria nº 0204/2017 – Excl.CD/DGP/5

João Pessoa, PB, 25 de outubro de 2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, incisos VIII e XII, da Lei Complementar nº 87, de 02/12/2008, bem como baseado no artigo 41, Parágrafo Único e artigo 113 da Lei nº 3.909, de 14/07/1977, combinado ainda com o artigo 10, item 2, do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.962, de 11/03/1981 e considerando o laudo probatório contido nos autos do Conselho de Disciplina legalmente instaurado por força da Portaria nº 0060/2016–CD-DGP/5, de 28/03/2016, e em consonância com a decisão final exarada na Solução do referido Conselho, publicada no Bol PM nº 0001/2017, e após exaurido o prazo recursal estabelecido no art. 14, da Lei nº 4.024/78 sem apresentação de recurso por parte do militar em tela, conforme certidão de trânsito em julgado emitida nos autos do procedimento, e observando o teor do Ofício nº 0596/2017/CG-AESPA, **RESOLVE:**

1. EXCLUIR *ex-officio*, a bem da disciplina, das fileiras desta Polícia Militar, o Militar

Estadual – 3º SGT QSGPM Matr. 514.143-5, JAILTON SANTOS PEREIRA, natural da cidade de João Pessoa-PB, filho de Juviano Pereira da Silva e de Neuza dos Santos Pereira, incluído na Polícia Militar em 17/02/1986, lotado no 1º BPM - com base no art. 112, inciso I, da Lei n.º 3.909/77; artigo 2º, inciso I, alínea “c”, da Lei n.º 4.024/78 e nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, haja vista que o Militar Estadual em tela **não congrega capacidade para permanecer integrando as fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba**, conforme ficou patente nos autos do Conselho de Disciplina a que o mesmo foi submetido, em razão de ter praticado, deliberadamente, condutas que afrontaram taxativamente a honra pessoal, o pundonor e a ética policial militar, assim como o decore da classe. O Conselho objetivou apurar, na esfera administrativa, os reflexos do seu envolvimento no homicídio praticado contra o 1º Ten QOC, matr. 522.897-2, ULYSSES DA SILVA COSTA, desta Corporação. Conforme se extrai dos autos referido Conselho, o Ten ULYSSES quando em diligências no bairro de Mangabeira VIII, nesta Capital, com agentes da COINT/PMPB, no dia 04/03/2016, com o intuito de localizar o indivíduo conhecido por “BIMBO” (que na verdade se trata da pessoa de JOANDERSON PEREIRA DE SOUZA), o qual seria chefe do tráfico de drogas da área, entrou em confronto com traficantes e foi atingido por um disparo de arma de fogo na região das costas, que o levou a óbito, tendo, daí, sido desencadeada uma grande operação para prender o responsável pelo disparo. No decorrer da operação os policiais realizaram uma busca na residência do Sgt J. SANTOS (pai de Joanderson “BIMBO”) que fica localizada em frente ao local onde o Ten ULYSSES foi alvejado; nas buscas, foram encontradas três armas de fogo - uma pistola .40, pertencente à PMPB e que estava acautelada ao mesmo, uma pistola 380 sem registro e sem autorização para porte, ambas na cintura do referido sargento, e ainda um revólver calibre .38, encontrado no guarda-roupas do mesmo, também sem registro nem autorização para porte,

tendo sido constatado, após exames periciais, ser a arma de onde partiu o disparo que atingiu e matou o Ten ULYSSES. Conduzido à Delegacia, o Sgt J. SANTOS foi autuado em flagrante de delito. Na Justiça, o Inquérito Policial deu origem a Ação Penal - Processo nº 2213-37.2016.815.2002, que tramita no 1º Tribunal do Júri da Capital, no qual o Sgt J. SANTOS foi denunciado pelo envolvimento no homicídio do Ten ULYSSES. Uma vez constatado que o Sgt J. SANTOS recebeu e escondeu, deliberadamente, a arma utilizada no crime contra seu companheiro de farda, bem como a limpou com o intuito de livrar de responsabilidade penal quem efetivamente cometeu o crime, não há que se realizar maiores esforços para entender que o mesmo não reúne condições para continuar integrando as fileiras da PMPB, visto que sua conduta, no dia do fato, patenteou o grau da inadequação, reprovabilidade e descompasso com os princípios mais básicos da honra pessoal, da ética, do pundonor e do compromisso policial militar, não restando dúvidas que o 3º SGT QSGPM Matr. 514.143-5, JAILTON SANTOS PEREIRA é incompatível para o exercício das funções policiais militares, enquadrando-se no que prevê o artigo 2º, I, alínea “c” da Lei nº 4.024/78. No decorrer do Conselho de Disciplina foram respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, tendo sido cumpridas as formalidades legais, inexistindo falhas processuais que comprometam os efeitos produzidos pelo Conselho de Disciplina.

2. Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/2, que expeça o Certificado de Isenção, de acordo com o artigo 165, §3º, item 3, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar (LSM), c/c o Parágrafo Único, do artigo 114, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977.

3. Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/5, que oficie ao Juiz de Direito da Justiça Militar do Estado, assim como ao do 1º Tribunal do Júri da Capital, informando sobre a exclusão do citado militar das fileiras da PMPB, encaminhando cópia da publicação da Portaria.

4. Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/5, que encaminhe ao Chefe do Sistema de Cadastramento de Armas Militares da Polícia Militar da Paraíba - SICAMI/PMPB, cópia da presente Portaria para que tome as providências pertinentes. Inclusive, quando couber, que o SICAMI encaminhe imediatamente para o Comandante da última Unidade de lotação do militar em tela, através de documentação própria, a relação das armas de fogo registradas na PMPB, bem como CRAF/PAF, em nome do militar referenciado no item 1 desta, conforme Resolução nº GCG/0006/2012-CG de 20 de julho de 2012, publicada no Bol nº 0143 de 26 de julho de 2012, com modificações conferidas na Resolução nº GCG/0005/2013-CG de 16 de maio de 2013, publicada no Bol nº 0094 de 21 de maio de 2013.

5. Determinar ao Comandante do 1º BPM, que proceda a(s) apreensão(ões), quando couber, de material(ais) que se enquadre(em) no item 4 e, também, dos objetos da caserna, identidade militar e outros pertinentes que ainda estejam com o militar referenciado no item 1 desta Portaria de Exclusão, de tudo fazendo remessa diretamente aos setores competentes da PMPB para o respectivo registro.

6. Determinar à Diretoria de Finanças que adote as providências de sua competência pertinentes ao caso.

7. Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas que archive esta Portaria na DGP/2.

8. Publique-se, registre-se e cumpra-se.


FULLER DE ASSIS CHAVES - Cg QOC
Comandante-Geral

PBPREV - Paraíba Previdência

Resenha/PBprev/GP/ Nº848/2017

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	C P F	Assunto
01	4329.17	EDIMILSON PEREIRA ARAÚJO	058.567.104-44	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	7072.17	FERNANDO DE SOUSA AMORIM	092.156.464-34	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	7074.17	GISELIA FERNANDES MARIZ SIMÕES	272.497.434-49	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	6457.17	JOSÉ FERREIRA DE FARIAS IRMÃO	029.131.274-87	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	6718.17	LAURO DE AGUIAR LEITE	563.407.108-91	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

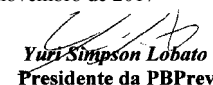
João Pessoa, 01 de novembro de 2017

Resenha/PBprev/GP 850 Nº/2017

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **INDEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	C . P . F.	Assunto
01	7525.17	MARIA APARECIDA ALVES CARDOSO	549.659.508-87	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 01 de novembro de 2017


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Controladoria Geral do Estado

PORTARIA INTERNA Nº 001 /2017/GSC/CGE

João Pessoa, 01 de novembro de 2017

O SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, inciso III, alínea "a" da Lei 8.186, de 16 e março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, na forma desta portaria, a Política de Segurança da Informação de TI – Tecnologia da Informação - no âmbito da Controladoria Geral do Estado da Paraíba – CGE-PB.

Parágrafo único. A Política de Segurança da Informação de TI abrange os servidores, prestadores de serviço, estagiários, quaisquer pessoas a serviço da CGE-PB e demais agentes públicos ou particulares que, por força de convênios, protocolos, acordos de cooperação e instrumentos congêneres, se utilizem de recursos de processamento da informação fornecidos pela CGE-PB.

Art. 2º - O objetivo deste Instrumento é estabelecer procedimentos para o controle de utilização da banda de comunicação eletrônica da CGE-PB, administrada pela Gerência de Administração e de Tecnologia da Informação por meio da Subgerência de Tecnologia da Informação – STI/CGE.

Art. 3º - A STI/CGE será responsável pela segurança da rede, no âmbito da CGE.

§ 1º Caberá a STI/CGE:

I. manter os registros de acesso a internet dos usuários por um período mínimo de 10 (dez) dias;

II. bloquear sítios da internet inapropriados, mantendo esta lista atualizada.

§ 2º A STI/CGE não deve divulgar informações de sítios acessados pelos usuários a pessoas não autorizadas.

Art. 4º - A STI/CGE utilizará ferramentas apropriadas para monitoração dos acessos realizados pelos usuários.

Art. 5º - A STI/CGE deverá, diariamente, observar o excesso de consumo de banda da rede, analisando os acessos realizados pelos usuários na internet, avaliando o tipo de sítio por ele visitado.

Art. 6º - A STI/CGE deverá, diariamente, observar todos os usuários com acessos a sítios inapropriados - não condizentes com o serviço público.

§ 1º São considerados sítios inapropriados – não condizentes com o serviço público - os que detenham conteúdo obscuro, pornográfico, que estimulem o preconceito de etnia, cor, sexo, orientação sexual ou opção religiosa, além de qualquer outra forma que rebaixe ou denigre a pessoa humana ou entidades/organizações constituídas, assim como tvs, rádio, vídeos – salvo aqueles que sejam pertinentes às atividades da CGE-PB ou que sejam de cunho educativo.

§ 2º A STI/CGE providenciará o bloqueio, na Internet, para acessos a sítios inapropriados – não condizentes com o serviço público.

Art. 7º - Caso algum usuário necessite de acesso irrestrito à internet, em função de suas atividades, deverá solicitar via e-mail ao superior hierárquico com as devidas justificativas da motivação.

§ 1º Após análise do pedido e, de acordo, o superior hierárquico encaminhará o referido e-mail à STI/CGE, para as providências necessárias.

Art. 8º - Fica a Gerência de Administração e de Tecnologia da Informação da CGE-PB, por meio da Subgerência de Tecnologia da Informação - STI/CGE, responsável por viabilizar os procedimentos aqui previstos.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO nº 001/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº 466/GS/SEAP/17, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 05 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 149 e 151 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CITA**, pelo presente **EDITAL** o servidor CHARLES ANDRÉ FERREIRA MOTA, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 173.185-8, com lotação nesta Pasta, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da **última** publicação, **comparecer** na Av: João da Mata – s/nº, bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, localizado no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de apresentar **razões e/ou justificativas por escrito** no Processo Administrativo Disciplinar nº 201700005759 e seus anexos, objetivando **regularizar** a sua situação funcional nesta Secretaria, **em tese**, de **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de **REVELIA**.

João Pessoa, 26 de outubro de 2017

Bruno Alexandre da Silva Gurgel
Presidente da CPPAD

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA
CNPJ(MF) Nº 09.123.027/0001-46
JOÃO PESSOA – PARAÍBA

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Pelo presente Edital, convidamos os Senhores Acionistas da CINEP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária às 10:00 horas do dia 20 de novembro de 2017, na sede social da empresa, sito à Rua Feliciano Cirne nº 50, Jaguaribe, João Pessoa, Estado da Paraíba, quando será apreciada I - a reversão de Escritura Pública de Doação em favor da Cremosinn Indústria e Comércio Ltda. - EPP e outros assuntos de interesse social.

31 de outubro de 2017

TATIANA DA ROCHA DOMICIANO
Vice Presidente do Conselho de Administração

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

EDITAL DE CITAÇÃO

O ESTADO DA PARAÍBA, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH, **FAZ SABER** que fica(m) **CITADO(S)** pelo presente Edital o Sr. **GEORGE ALAN DA VEIGA CABRAL SOUSA**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados no Processo Administrativo Disciplinar nº 4461/2017-5, sendo assegurado vista dos autos.

João Pessoa, 30 de outubro de 2017

Maria Aparecida Ramos de Menezes
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Loteria do Estado da Paraíba

NOTIFICAÇÕES

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

NOTIFICAÇÃO 007/2017

RELAÇÃO DOS BILHETES LOTÉRICOS ESTADUAL
“SORTE SUA” CONTEMPLADOS NO CONCURSO 10/2017 OUTUBRO

O Diretor Administrativo e Financeiro da Loteria do Estado da Paraíba – LOPEP, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 25 e 195-III da Constituição Federal, do artigo 26 da Lei Federal nº 8.212, do Decreto Lei Federal 6.259/44, dos artigos 32 e 33 do Decreto Lei Federal nº 204/67, da Lei Estadual nº 1.192/55, do Decreto Federal nº 40.549/56, do Decreto Estadual nº 15.826/93 e PORTARIA 018/2015/GS de novembro de 2015, vem tornar público os números dos **Bilhetes Contemplados no Concurso 10/2017 (OUTUBRO)** denominado “Sorte Sua”:

CONTEMPLADOS DO DIA 31/10/2017

Nº BILHETE	VALOR (R\$)	DATA DO SORTEIO
001014	3.333,33	31/10/2017
006125	3.333,33	31/10/2017
008326	3.333,33	31/10/2017

CONTEMPLADOS DA RODADA DA SORTE

Nº BILHETE	VALOR (R\$)	DATA DO SORTEIO
004125	500,00	07/10/2017
000522	1.000,00	07/10/2017
006158	500,00	14/10/2017
000549	1.000,00	14/10/2017
000189	500,00	21/10/2017
008557	1.000,00	21/10/2017
005661	500,00	28/10/2017
000093	1.000,00	28/10/2017

João Pessoa, 01 de novembro de 2017

Alexandre Magno Cândido da Cruz
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

NOTIFICAÇÃO 008/2017

Senhor Superintendente,

Em cumprimento a portaria 004/2011/GS, venho comunicar a Vossa Senhoria que serão destruídos, nesta data, os Bilhetes Lotéricos Tradicional "Sorte Sua", não vendidos, do concurso nº 09/2017 (setembro). Tal procedimento será realizado pelos servidores abaixo assinado, assim como rege a citada portaria. Atenciosamente,

SANDRO MAIA DE CARVALHO – MAT. 860067-4

ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO – MAT. 830001-1

MARCONE ANTONIO DE ARAUJO GONÇALVES – MAT. 80606-4

FERNANDO ANTONIO DE LIMA ARAÚJO – MAT. 830008-9

Secretaria de Estado da Educação

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL SEE-PB nº 020/2017

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS DO PRONATEC-PB

A Secretaria de Estado da Educação da Paraíba – SEE/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP, torna público que, no período de **01 de novembro a 06 de novembro de 2017**, estarão abertas as inscrições para selecionar servidores ativos (efetivos ou contratados), do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, interessados em ocupar o encargo de bolsista Supervisor da Unidade de Ensino ou UER, Orientador da Unidade de Ensino ou UER, Apoio da Unidade de Ensino ou UER e Apoio na sede da Secretaria da Educação, para os cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e

Emprego – PRONATEC, instituído pela Lei n.º 12.513 de 26 de outubro de 2011, e em conformidade com a Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012 e Portaria nº 168, de 7 de março de 2013, bem como, regulamentado em sua oferta pela Secretaria de Estado da Educação através da Portaria nº 520 de 05 de maio de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Interna Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar candidatos interessados em desempenhar o encargo de Bolsista para atuação nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba – SEE/PB.

1.2 Poderão participar da Seleção Interna Simplificada, para exercer o encargo de Bolsista, membros do Magistério do Ensino Fundamental e Médio e da Educação Profissional da Rede Estadual de Educação em efetivo exercício, ou servidores públicos estaduais ocupantes de cargos técnicos e/ou os contratados pelo Regime Especial de Direito Administrativo na Paraíba, que atendam aos requisitos de habilitação previstos no Edital.

1.3 Os profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa-Formação, em jornada extraordinária ao seu contrato de trabalho, deverão ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às seguintes atribuições:

1.3.1 Ao Supervisor da Unidade de Ensino ou UER (Unidade de Ensino Remoto), compete:

1 - Emitir, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos beneficiários (estudantes), quanto à frequência, a permanência, a evasão e o encaminhamento ao mercado de trabalho (inserção socioprofissional);

2 - Coordenar as atividades de planejamento de ensino (metodologias e estratégias de ensino) com as equipes de professores envolvidas no programa;

3 - Articular junto aos professores, na busca de estratégias que favoreçam a permanência e êxito dos alunos;

4 - Transmitir, por meio de relatório, ao coordenador adjunto responsável, as dificuldades, sugestões e mudanças percebidas no decorrer do curso ou propostas pelos professores;

5 - Aplicar, ao final de cada disciplina, o formulário avaliativo da disciplina (professor), como ação obrigatória para liberação de recursos e certificação dos beneficiários;

6 - Atender a qualquer convocação ou serviço solicitado pela coordenação geral ou adjunta do programa, justificando, caso haja, por escrito, seu impedimento;

7 - O bolsista servidor fica obrigado a apresentar, junto a coordenação do programa, ao final dos cursos que supervisiona, relatório final de suas atividades, que deverá vir acompanhado do seu formulário avaliativo de desempenho;

8 - Em casos de ausência ou inexistência de orientador, o supervisor deverá cumprir também as atribuições do orientador;

1.3.2 Ao Orientador da Unidade de Ensino ou UER, compete:

1 - Subsidiar o Supervisor do curso na elaboração, ao final do curso ofertado, do relatório das atividades e do desempenho dos beneficiários (estudantes), quanto à frequência, a permanência, a evasão e o encaminhamento ao mercado de trabalho (inserção socioprofissional);

2 - Acompanhar as atividades de planejamento de ensino (metodologias e estratégias de ensino) com as equipes de professores envolvidas no programa;

3 - Articular junto aos professores, na busca de estratégias que favoreçam a permanência e êxito dos alunos;

4 - Transmitir, por meio de relatório, à Coordenação Adjunta do programa nas gerências, as dificuldades, sugestões e mudanças percebidas no decorrer do curso ou propostas pelos professores;

5 - Monitorar permanentemente a frequência dos alunos, sendo agente ativo no acompanhamento do aluno durante o curso e registrando todas as ações decorrentes em relatório específico da Coordenação Geral do PRONATEC.

6 - Aplicar, ao final de cada módulo/disciplina, o formulário avaliativo do módulo/disciplina (professor), como ação obrigatória para liberação de recursos e certificação dos beneficiários;

7 - Atender a qualquer convocação ou serviço solicitado pela coordenação geral ou adjunta do programa, justificando, caso haja, por escrito, seu impedimento;

8 - O bolsista servidor fica obrigado a apresentar, junto a coordenação do programa, ao final dos cursos que orienta, relatório final de suas atividades, que deverá vir acompanhado do seu formulário avaliativo de desempenho;

1.3.3 Ao Apoio da Unidade de Ensino ou UER, compete:

1 - Participar de qualquer convocação quando solicitado pela coordenação geral ou adjunta (campi) do programa, justificando, por escrito, seu impedimento;

2 - O bolsista servidor fica obrigado a apresentar, junto à coordenação do programa, quando solicitado, relatório de suas atividades, que deverá vir acompanhado do seu formulário avaliativo de desempenho;

3 - Garantir o envio de dados bancários e todas as informações solicitadas pela Coordenação Geral do PRONATEC.

4 - Atualizar e inserir as informações no SISTEC da frequência e resultado das avaliações, junto com os professores das disciplinas;

5 - Acompanhar as turmas no SISTEC informando pendências ao supervisor e/ou orientador de curso e lhes prestando todas as informações solicitadas.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio e de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) para trabalhadores e estudantes. Esta ação visa à expansão da Educação Profissional e Tecnológica.

3. DO ENCARGO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

3.1 Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas, financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de responsabilidade do Ministério da Educação – MEC, em conformidade com o artigo 9º da Lei n.º 12.513/11, o artigo 15 da Resolução CD/FNDE n.º 04/12 e a Portaria nº 168, de 7 de março de 2013, bem como, regulamentado em sua oferta pela Secretaria de Estado da Educação através da Portaria nº 520 de 05 de maio de 2017, desde que não haja prejuízo a sua carga horária regular, atestada pela chefia imediata do setor e ou departamento ao qual o servidor está vinculado.

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC, na Secretaria de Estado da Educação – SEE/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9º, § 3º, da Lei n.º 12.513/2011.

3.3 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de Cursos da Bolsa-Formação do PRONATEC obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei n.º 12.513/11 e nos artigos 14 e 15 da Resolução CD/FNDE n.º 04/12.

3.4 O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam na Bolsa-Formação do PRONATEC deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho:

ENCARGO	VALOR DA HORA DE TRABALHO
Supervisor da Unidade de Ensino ou UER	RS 36,00 (trinta e seis reais) *
Orientador da Unidade de Ensino ou UER	RS 36,00 (trinta e seis reais)
Apoio da Unidade de Ensino ou UER e Apoio na sede da Secretaria da Educação	RS 18,00 (dezoito reais)

* Conforme o Art. 15, incisos III, V e VI, e seus §§ da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

3.4.1 A titulação deve estar totalmente concluída e devidamente validada por documentação comprobatória durante a etapa de avaliação do processo seletivo;

3.4.2 A titulação deve estar diretamente relacionada com a área do curso de acordo com o Perfil do Candidato no Anexo I.

3.4.3 Não serão aceitas validações ou progressões posteriores ao resultado do Processo Seletivo.

3.5 A carga horária para desenvolvimento das atividades exercidas pelos bolsistas do PRONATEC ficará limitada a um máximo de 15 (quinze) horas semanais.

3.6 O Bolsista poderá ter sua carga horária ampliada ou reduzida, dentro dos limites previstos em Lei, de acordo com as demandas constatadas pela Coordenação Geral do PRONATEC e as possibilidades financeiras do PRONATEC.

3.7 O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, das 07h00min às 22h00min e aos sábados, das 07h00min às 12h00min, de acordo com o cronograma dos Cursos, a ser definido pela Coordenação Geral do PRONATEC.

3.8 O desenvolvimento das atividades e atribuições do profissional bolsista deve ser executado no período de aula letiva e na Unidade de Ensino ou em atividades pedagógicas externas, de acordo com o cronograma dos cursos.

3.9 Os profissionais bolsistas devem estar presentes em todos os dias e em todas as horas letivas de aula, sendo advertido pela Coordenação caso haja impuntualidade ou irresponsabilidade com a boa qualidade do serviço da oferta do curso e do atendimento aos alunos.

3.10 O pagamento da Bolsa-Formação do PRONATEC será efetivado exclusivamente em conta bancária nominal do bolsista.

3.11 A remuneração da bolsa está condicionada exclusivamente as atividades de aula do PRONATEC, ou seja, havendo impedimentos de aula, por quaisquer motivos, o bolsista não pode ser remunerado por tais dias/horas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esse Edital serão gratuitas e estarão abertas do período de **01 de novembro a 06 de novembro de 2017, até as 23h59min.**

4.2 Para proceder à sua inscrição nesse Edital para concorrer às vagas descritas no item 5.1, o candidato deverá:

4.2.1 Preencher Formulário Online, disponível a partir do endereço: bit.ly/pbtec.

4.2.2 Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do Formulário Online:

4.2.2.1 Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF;

OBS: Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.2.2.2 Cópia (digitalizadas) dos documentos comprobatórios de **titulação acadêmica**, de acordo com o perfil exigido no **item 5.1**, e de **experiência profissional** para os respectivos encargos, conforme descrito no **item 7.1**.

4.3 A SEE-PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.5 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilite conferir a informação ou originalidade do documento.

4.6 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

4.7 Declarações só poderão ser pontuadas dentro do período de validade definida de 3 meses da emissão.

4.8 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Interna Simplificada, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;

b) Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.2, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;

c) Cometer falsidade ideológica;

d) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

e) Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo, ou

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

4.9 Os candidatos que já foram bolsista do PRONATEC-PB e que, por quaisquer motivo, tenham sido desligados do programa por decisão da Coordenação Geral, em cumprimento de penalidade administrativa, serão automaticamente eliminados deste Processo de Seleção Interna Simplificada.

4.10 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento na Formulário de Inscrição Online ou por no envio da documentação comprobatória.

4.11 O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição, registrada por CPF, conforme **item 4.2**.

4.12 Será considerado também o último e-mail enviado para um mesmo CPF. O número do CPF no assunto do e-mail é imprescindível, de acordo com o item 4.2.2, caso seja identificado algum erro o candidato deve reenviar um novo e-mail.

4.13 O candidato só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga.

4.14 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas do encargo dos profissionais Bolsista envolvidos nas atividades da Bolsa-Formação oferecidas por este Edital estão previstas na tabela apresentada abaixo:

ENCARGO	PERFIL BÁSICO ¹	QTD DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ESTIMADA	TURNO	MUNICÍPIO
Supervisor	Curso Superior Completo	1	Até 15h semanais	Noite	Baía da Traição
Apoio Acadêmico e Administrativo		1			
ENCARGO	PERFIL BÁSICO ¹	QTD DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ESTIMADA	TURNO	MUNICÍPIO
Supervisor	Curso Superior Completo	1	Até 15h semanais	Noite	Campina Grande
Orientador		1			
Apoio Acadêmico e Administrativo		1			
ENCARGO	PERFIL BÁSICO ¹	QTD DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ESTIMADA	TURNO	MUNICÍPIO
Supervisor	Curso Superior Completo	1	Até 15h semanais	Noite	Conde
Orientador		1			
Apoio Acadêmico e Administrativo		1			

ENCARGO	PERFIL BÁSICO ¹	QTD DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ESTIMADA	TURNO	MUNICÍPIO
Supervisor	Curso Superior Completo	1	Até 15h semanais	Noite	Cuité
Apoio Acadêmico e Administrativo		1			
ENCARGO	PERFIL BÁSICO ¹	QTD DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ESTIMADA	TURNO	MUNICÍPIO
Supervisor	Curso Superior Completo	1	Até 15h semanais	Noite	Curral de Cima
Apoio Acadêmico e Administrativo		1			
ENCARGO	PERFIL BÁSICO ¹	QTD DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ESTIMADA	TURNO	MUNICÍPIO
Supervisor	Curso Superior Completo	1	Até 15h semanais	Noite	Itaporanga
Orientador		1			
Apoio Acadêmico e Administrativo		1			
ENCARGO	PERFIL BÁSICO ¹	QTD DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ESTIMADA	TURNO	MUNICÍPIO
Supervisor	Curso Superior Completo	1	Até 15h semanais	Noite	Mataraca
Apoio Acadêmico e Administrativo		1 (Cadastro de Reserva)			
ENCARGO	PERFIL BÁSICO ¹	QTD DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ESTIMADA	TURNO	MUNICÍPIO
Supervisor	Curso Superior Completo	1	Até 15h semanais	Noite	Pedro Régis
Orientador		1			
Apoio Acadêmico e Administrativo		1			
ENCARGO	PERFIL BÁSICO ¹	QTD DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ESTIMADA	TURNO	MUNICÍPIO
Supervisor	Curso Superior Completo	1	Até 15h semanais	Noite	Rio Tinto
Orientador		1			
Apoio Acadêmico e Administrativo		1			
ENCARGO	PERFIL BÁSICO ¹	QTD DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ESTIMADA	TURNO	MUNICÍPIO
Supervisor	Curso Superior Completo	1	Até 15h semanais	Noite	Santa Luzia
Apoio Acadêmico e Administrativo		1 (Cadastro de Reserva)			
ENCARGO	PERFIL BÁSICO ¹	QTD DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ESTIMADA	TURNO	MUNICÍPIO
Supervisor	Curso Superior Completo	1	Até 15h semanais	Noite	Sousa
Apoio Acadêmico e Administrativo		1			
ENCARGO	PERFIL BÁSICO ¹	QTD DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ESTIMADA	TURNO	MUNICÍPIO
Supervisor	Curso Superior Completo	1	Até 15h semanais	Noite	Uiraúna
Apoio Acadêmico e Administrativo		1			

¹ Em conformidade ao Artigos 12 e 13 da Resolução CD/FNDE nº 04, de março de 2012.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

6.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Interna Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009.

6.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Interna Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

6.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de **até 20%** (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Interna Simplificada, para cada encargo.

6.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

6.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Interna Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.

6.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.8 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.9 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

6.10 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

6.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU nº 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.



6.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 O Processo de Seleção Interna Simplificada, para atuação nas atividades do PRONATEC, a que se refere este Edital, será conduzido por uma **Comissão de Seleção**, composta pelos membros da Coordenação Geral do programa na Secretaria de Estado da Educação - SEE/PB que classificarão os candidatos obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos.

SUPERVISOR OU ORIENTADOR		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
a. Licenciatura/Bacharelado/CST	10 (10)	
b. Especialização	05 (05)	
c. Mestrado	10 (10)	
d. Doutorado	15 (15)	
Subtotal (I)	25	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência comprovada em atividades pedagógicas de supervisão ou orientação	5 pontos por semestre	20 (20)
f. Experiência comprovada na gestão de projetos/programas de educação.	5 pontos por semestre	25 (25)
g. Experiência comprovada na operacionalização de sistemas do governo municipal, estadual ou federal.	5 pontos por semestre	10 (10)
h. Experiência no desempenho de atividades correlacionadas a Educação Profissional.	5 pontos por semestre	20 (20)
Subtotal (II)	75	
TOTAL (I + II)	100	

APOIO AS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
a. Licenciatura/Bacharelado/CST	10 (10)	
b. Especialização	05 (05)	
c. Mestrado	10 (10)	
d. Doutorado	15 (15)	
Subtotal (I)	25	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência comprovada em atividades na área administrativa	5 pontos por semestre	20 (20)
f. Experiência comprovada na gestão de projetos/programas de educação.	5 pontos por semestre	15 (15)
g. Experiência comprovada na operacionalização de sistemas do governo municipal, estadual ou federal.	5 pontos por semestre	25 (25)
h. Curso de capacitação na área administrativa ou de informática (Banco de Dados ou Ferramentas Office), carga horária mínima de 40 horas.	5 pontos/curso	15 (15)
Subtotal (II)	75	
TOTAL (I + II)	100	

1. Os títulos referentes às letras “b”, “c” e “d” não são cumulativos, sendo apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato, com exceção da letra “a” que poderá ser acumulada apenas com 1 (um) dos itens “b” OU “c” OU “d”. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.393/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível.

2. A documentação comprobatória referente às letras “e”, “f” e “g” somente serão válidas mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão/declaração, contrato de trabalho, devendo está detalhando a atividade desenvolvida e o tempo.

7.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) quanto ao cronograma deste Edital por meio do site do endereço: bit.ly/pbtec.

7.3 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados, somando um total máximo de 5 vezes o número de vagas disposto no Item 5.1.

7.3.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

7.3.2 Estarão automaticamente não classificados neste Processo de Seleção Interna Simplificada os candidatos que não alcançarem classificação dentro do número máximo

7.4 A aprovação e a classificação do candidato não gera obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional e conseqüente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação Geral do PRONATEC na SEE-PB bem como da existência de demanda nos Cursos FIC BOLSA FORMAÇÃO pactuados pela SEE-PB, conforme Termo de Cooperação SEE-PB/FNDE e da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

7.5 Durante o decorrer dos cursos pertencentes ao PRONATEC poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos candidatos classificados e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Interna Simplificada.

7.6 Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no item **7.1** mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória devidamente anexada nos campos correspondentes disponíveis no formulário de inscrição.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

1º Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03;

2º Maior nota da Experiência Profissional de acordo com o quadro do item 7.1;

3º Maior nota da Formação Acadêmica de acordo com o quadro do item 7.1;

9. DA INVESTIDURA NO ENCARGO

9.1 A classificação e a seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de Bolsista.

9.2 A convocação dos profissionais Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do PRONATEC.

9.3 Em caso de convocação para ocupar o cargo de Bolsista PRONATEC, o profissional deverá apresentar à Coordenação Geral do PRONATEC, na Secretaria de Estado da Educação, até a data de sua

investidura, os seguintes documentos:

a) Toda documentação original OU devidamente autenticada em cartório que fora apresentada no processo de inscrição e exigida no item 4.2 deste Edital;

b) Termo de Disponibilidade (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PRONATEC no documento de convocação);

c) Autorização do Setor de Recursos Humanos da Instituição, em cumprimento ao disposto no artigo 14, inciso II, da Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012 (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PRONATEC no documento de convocação);

d) Termo de Compromisso (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PRONATEC no documento de convocação);

9.4 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Interna Simplificada.

9.5 Decorrido o período dois dias após a convocação, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do PRONATEC, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

9.6 São de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção Interna Simplificada por meio do portal da Secretaria de Estado da Educação, no link PRONATEC: www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec, ou no endereço eletrônico bit.ly/pbtec.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1. O resultado da seleção será divulgado no endereço eletrônico: www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec e no bit.ly/pbtec.

11. DOS RECURSOS

11.1 A Secretaria de Estado da Educação, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PRONATEC têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Interna Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

11.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Interna Simplificada poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO I deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de divulgação do resultado preliminar no portal www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec e no bit.ly/pbtec.

11.3 Os recursos devem ser enviados de forma online através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço bit.ly/pbtec.

11.4 Competem a Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP) e a Coordenação Geral do PRONATEC aceitarem o recurso impetrado e julgá-lo.

11.5 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado nos endereços eletrônicos: www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec e no bit.ly/pbtec.

11.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Interna Simplificada.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

12.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PRONATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Professores Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática ou na forma presencial, por diligência *in loco*, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa, atendendo às exigências descritas pela Resolução CD/FNDE n.º 04/12.

12.2 As ações do PRONATEC também serão monitoradas pelo Ministério da Educação – MEC, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1 O Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do programa convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades do Bolsista.

13.2 A partir de 3 notificações de advertências emitidos pela Coordenação Geral, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do PRONATEC.

13.3 O Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará em seu desligamento automático do Programa.

13.5 O afastamento do Bolsista, ainda que temporariamente, implica no cancelamento de sua remuneração, conforme o artigo 15, §2º, da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.

13.6 A Coordenação Geral do PRONATEC poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos;

13.7 E a não observância do artigo 15, §5º, da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Edital de Seleção Interna Simplificada será divulgado no Diário Oficial e nos endereços eletrônicos www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec e no bit.ly/pbtec.

14.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Interna Simplificada.

14.3 A Coordenação Geral do PRONATEC na Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE-PB) não se responsabiliza por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de Bolsista PRONATEC.



14.4 Os candidatos selecionados serão regidos pela Lei n.º 12.513 de 26 de outubro de 2011, pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de Março de 2012 e Portaria n.º 168, de 7 de março de 2013.-

14.5 O período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PRONATEC na unidade escolar à qual o bolsista estiver vinculado, com avaliações a cada final de curso (item 12).

14.6 A Coordenação Geral do PRONATEC poderá revalidar o profissional bolsista para execução de futuras ofertas de curso de forma consecutiva mediante a avaliação do bolsista (item 12).

14.7 O limite máximo de recebimento ininterrupto para um mesmo bolsista será de 04 (quatro) anos.

14.8 Em casos de ausência de orientador, o supervisor deverá cumprir também as atribuições do orientador sem adicional monetário. O contrário também é válido.

14.9 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Interna Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail pronatec@see.pb.gov.br.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP, em conjunto com a Coordenação Geral do PRONATEC da SEE-PB.

15. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODO	ETAPA
01/11 a 06/11/2017	Inscrições
09/11/2017	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
19/07/2017	Divulgação preliminar do resultado da avaliação curricular
20/11 e 21/11/2017	Interposição de recurso
24/07/2017	Divulgação do resultado da interposição de recurso
24/11/2017	Resultado final da seleção

João Pessoa – PB, 31 de outubro de 2017.

Hebertty Vieira Dantas

Coordenador Geral do PRONATEC/SEE-PB

Portaria n.º 557/2017

Aléssio Trindade de Barros

Secretário de Estado da Educação da Paraíba

Ato Governamental n.º 68/2015

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL SEE-PB n.º 020/2017

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS DO PRONATEC-PB

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Interna Simplificada para **Profissional Bolsista** do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, regido pelo Edital n.º _____, realizado pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Interna Simplificada para concorrer como bolsista no âmbito do PRONATEC ao encargo de _____, conforme o Edital SEE-PB n.º _____, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEE-PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____/_____/_____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO CANDIDATO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL SEE-PB n.º 021/2017

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR BOLSISTA PRONATEC-PB

O Secretário de Estado da Educação da Paraíba, nomeado pelo Ato Governamental n.º 0068/2015, publicada no DOE de 03/01/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público que, no período compreendido entre os dias **01 de novembro a 06 de novembro 2017**, estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada com vistas a selecionar profissionais que estejam interessados em ocupar o encargo de **Professor Bolsista** para exercer as funções docentes nos cursos profissionais técnicos e de Formação Inicial e Continuada (FIC), da ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Portaria n.º 817, de 13 de agosto de 2015, na Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012, bem como, regulamentado em sua oferta pela Secretaria de Estado da Educação através da Portaria n.º 520 de 05 de maio de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Pública Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar profissionais interessados em desempenhar o encargo de Professor Bolsista nos cursos profissionais técnicos de nível médio e Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e

Emprego – PRONATEC, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE-PB), e o período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PRONATEC na unidade escolar à qual o participante estiver vinculado, observado o limite máximo de 04 (quatro) anos de recebimento ininterrupto, com avaliações anuais, para fins de revalidação.

1.2 Poderão participar da Seleção Pública Simplificada, para exercer o encargo de Professor Bolsista, profissionais que atendam aos perfis básicos de formação da disciplina/área de conhecimento, descrito no **ANEXO I**.

1.3 O (a) professor(a) bolsista classificado(a) e selecionado(a) irá desempenhar no turno da noite suas atividades na unidade de ensino (UE) indicada no **ANEXO I** desse Edital.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio e de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) para trabalhadores e estudantes. Esta ação visa à expansão da Educação Profissional e Tecnológica.

3. DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARGO

3.1 Os professores selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados **na forma de concessão de bolsas**, financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de responsabilidade do Ministério da Educação – MEC, em conformidade com o artigo 9º da Lei n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, o artigo 15 da Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012.

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC, na Secretaria de Estado da Educação – SEE/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9º, § 3º, da Lei n.º 12.513/2011. O início das atividades do professor bolsista dar-se-á mediante o fechamento de turmas (existência de demanda) e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

3.3 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de Cursos da Bolsa-Formação do PRONATEC obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei n.º 12.513/11 e nos artigos 14 e 15 da Resolução CD/FNDE n.º 04/12, observando as seguintes condições:

3.3.1 A carga horária semanal de dedicação ao Programa para bolsista servidor público federal, estadual ou municipal ficará limitada a um máximo de 15 horas semanais, com horas-aula de 60 minutos, independentemente do Edital pelo qual foi selecionado e a Unidade de Ensino (UE) para o qual o profissional se propõe a atuar.

3.3.2 No caso de bolsista servidor ativo do quadro permanente do serviço público federal, estadual ou municipal, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de Recursos Humanos da Instituição/Órgão e da Chefia Imediata à qual o servidor for vinculado. A carga horária dos bolsistas que são servidores públicos não poderá conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da Instituição, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011.

3.4 O pagamento das bolsas aos profissionais que atuarão na Bolsa-Formação deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho, de acordo com a titulação:

TITULAÇÃO	VALOR REFERÊNCIA DA HORA AULA
Doutorado	R\$50.00
Mestrado	R\$45.00
Especialização	R\$40.00
Graduação / Técnico	R\$35.00
Notório saber	R\$30.00



3.4.1 A titulação deve estar totalmente concluída e devidamente validada por documentação comprobatória durante a etapa de avaliação do processo seletivo;

3.4.2 A titulação deve estar diretamente relacionada com a área do curso de acordo com o Perfil do Candidato no Anexo I.

3.4.3 Não serão aceitas validações ou progressões posteriores ao resultado do Processo Seletivo.

3.5 Para os profissionais bolsistas que não possuem vínculo com as redes públicas (federal, estadual ou municipal) de educação profissional, científica e tecnológica, este valor poderá sofrer descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR), quando cabíveis.

3.6 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao Professor Bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade, conforme Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012.

3.7 O pagamento da Bolsa-Formação do PRONATEC será efetivado exclusivamente em conta bancária nominal do bolsista.

3.8 A remuneração da bolsa está condicionada exclusivamente as atividades de aula do PRONATEC, ou seja, havendo impedimentos de aula, por quaisquer motivos, o bolsista não pode ser remunerado por tais dias/horas.

3.9 A implantação e o pagamento das bolsas estão condicionados ao recebimento, pela Secretaria de Estado da Educação, junto Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP), dos recursos descentralizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do PRONATEC.

3.10 Os profissionais que exercerão o encargo de Professor Bolsista terão as seguintes atribuições, conforme estabelecidas na Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012:

I. Planejar as aulas e atividades didático-pedagógicas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;

II. Adequar as aulas dos cursos às necessidades específicas do público-beneficiário;

III. Registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;

IV. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades e perfil dos estudantes;

V. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

VI. Avaliar o desempenho dos estudantes, com o instrumento adequado ao público atendido;

VII. Participar dos encontros e reuniões das coordenações promovidos pelo Coordenador Geral e Adjunto do programa e pela Gerência Executiva da Educação Profissional.

3.11 A carga horária e a distribuição de disciplinas de cada Professor Bolsista podem ser alteradas conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais, logísticas e institucionais requeridas para garantir o bom desenvolvimento dos cursos PRONATEC.

3.12 Os professores bolsistas devem estar presentes em todos os dias e em todas as horas letivas de aula, sendo advertido pela Coordenação caso haja impuntualidade ou irresponsabilidade com a boa qualidade do serviço da oferta do curso e do atendimento aos alunos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esse Edital serão gratuitas e estarão abertas do período de **01 de novembro a 06 de novembro, até as 23h59min.**

4.2 Para proceder à sua inscrição nesse Edital para concorrer às vagas descritas no item 5.1, o candidato deverá:

4.2.1 Preencher Formulário Online, disponível a partir do endereço: bit.ly/pbtec.

4.2.1.1 É permitido selecionar apenas um curso de acordo com o perfil exigido.

4.2.2 Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do Formulário Online:

4.2.2.1 Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF;

OBS: **Serão considerados documentos de identificação pessoal:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.2.2.2 Cópia (digitalizadas) dos documentos comprobatórios de **titulação acadêmica**, de acordo com o perfil exigido no **item 5.1**, e de **experiência profissional** para os respectivos encargos, conforme descrito no **item 7.1**.

4.2.2.3 Em caso de convocação para ocupar o encargo de Professor Bolsista PRONATEC, o profissional da Rede Federal, ou de outra rede pública, deverá fazer a comprovação de sua experiência profissional através de:

a) Cópia da publicação em Diário Oficial que comprove o cargo e/ou função exercidos e ou,

b) Cópia de Portaria ou outro documento oficial que comprove as atividades exercidas.

4.2.2.4 Em caso de convocação para ocupar o encargo de Professor Bolsista PRONATEC, o profissional que não pertença à Rede Federal, ou à outra rede pública, deverá fazer a comprovação de sua experiência profissional **por meio dos seguintes documentos:** Cópia da Carteira de Trabalho que comprove o exercício da atividade, ou Cópia de Declaração de Empresa, com CNPJ, comprovando a experiência declarada pelo candidato.

4.3 A SEE-PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.5 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilite conferir a informação ou originalidade do documento.

4.6 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

4.7 Declarações só poderão ser pontuadas dentro do período de validade definida de 3 meses da emissão.

4.8 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Pública Simplificada, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;

b) Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.2, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;

c) Cometer falsidade ideológica;

d) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

e) Não preencher as exigências e/ou desprezitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo, ou

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

4.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento no Formulário de Inscrição Online ou por no envio da documentação comprobatória.

4.10 O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição, registrada por CPF, conforme **item 4.2**.

4.11 O candidato só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga.

4.12 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5. DAS VAGAS

5.1 Os cursos oferecidos, as disciplinas a serem ministradas, as suas respectivas cargas horárias, o perfil dos profissionais a serem selecionados e a quantidade de vagas a serem preenchidas por este Processo de Seleção Pública Simplificada estão discriminadas no **ANEXO I** deste Edital.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

6.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009.

6.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

6.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada disciplina/área de conhecimento.

6.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para a disciplina/área de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

6.6 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.7 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.8 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por disciplina/área do conhecimento.

6.9 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.11 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por disciplina/área do conhecimento.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O Processo de Seleção Pública Simplificada, para atuação nas atividades do PRONATEC, a que se refere este Edital, será conduzido por uma **Comissão de Seleção**, composta pelos membros da Coordenação Geral do programa na Secretaria de Estado da Educação - SEE/PB.

7.2 Para efeitos de homologação, apenas serão consideradas válidas as inscrições dos candidatos que atendam ao estabelecido no perfil da disciplina, previsto no **ANEXO I** deste Edital.

7.3 O Processo de Seleção Pública Simplificada se dará por meio de avaliação curricular, com caráter eliminatório e classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 7.4 deste Edital.

7.4 A análise dos currículos será realizada por uma Comissão de Seleção, que classificará os candidatos obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos:

TITULAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DA DISCIPLINA/ÁREA DE CONHECIMENTO EM QUE PRETENDE ATUAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo/Técnico	10
b. Especialização	05
c. Mestrado	10
d. Doutorado	15
Sub-total (I)	25
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA DISCIPLINA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência profissional docente na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar. (3,0 pontos por semestre)	30
f. Experiência profissional não acadêmica (vivência/prática profissional) na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar. (5,0 pontos por ano)	20
g. Tempo de serviço em Instituições de Ensino, exceto na atividade de docência. (5,0 pontos por ano)	10
h. Participação em Atividades e/ou Projetos/Programas de Extensão. (5,0 pontos por semestre)	10
i. Cursos de capacitação, encontros e jornadas de atualização na área em que pretende lecionar, de no mínimo 40 horas, por certificação, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas. (2,5 pontos por curso)	5
Sub-total (II)	75
TOTAL (I + II)	100

1. Os títulos referentes às letras “b”, “c” e “d” não são cumulativos, sendo apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato, com exceção da letra “a” que poderá ser acumulada apenas com 1 (um) dos itens “b” OU “c” OU “d”. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei n.º 9.393/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível.

2. A titulação acadêmica nas letras de “a” a “d” precisam estar vinculada a área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar.

3. A documentação comprobatória referente às letras “e”, “f” e “g” somente serão válidas mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão/declaração, contrato de trabalho, devendo estar detalhando a atividade desenvolvida e o tempo.

4. Notório saber será comprovado através dos quesitos “e” até o “i”.

5. A documentação comprobatória referente a letra “h” somente será válida mediante comprovação por meio de declaração e/ou certidão de participação emitida pela Pró-Reitoria de Extensão OU Coordenação de Extensão OU setor similar em instituições de Ensino Superior Públicas, devendo estar detalhada a atividade desenvolvida.

7.5 Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no item 7.4 mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória.

7.6 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados, somando um total máximo de 5 vezes o número de vagas disposto no Anexo I.

7.6.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

7.6.2 Estarão automaticamente não classificados neste Processo de Seleção Pública Simplificada os candidatos que não alcançarem classificação dentro do número máximo.

7.7 A aprovação e a classificação do candidato não gera obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência das Coordenações Geral do PRONATEC na SEE-PB, bem como da existência de demanda nos cursos profissionais técnicos de nível médio, assim como, para os cursos FIC do PRONATEC pactuados pela SEE-PB e da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

7.8 Durante o decorrer dos cursos pertencentes ao PRONATEC, poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos candidatos classificados e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Pública Simplificada.

7.9 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

7.10 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

7.11 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

7.12 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.13 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área do conhecimento será considerado o disposto no artigo 16, §3º do Decreto Federal n.º 6.944/09, e terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

1º Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03;

2º Maior nota da Experiência Profissional de acordo com o quadro do item 7.4;

3º Maior nota da Formação Acadêmica de acordo com o quadro do item 7.4;

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1 O resultado da seleção será divulgado no endereço eletrônico: www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec e no bit.ly/pbtec.

10. DA INVESTIDURA DO ENCARGO

10.1 A classificação e a seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de Bolsista.

10.2 A convocação dos profissionais Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do PRONATEC.

10.3 Em caso de convocação para ocupar o encargo de Professor Bolsista PRONATEC, o candidato convocado deverá apresentar à Coordenação Geral do PRONATEC ou ao Coordenador Adjunto da Unidade de Ensino para o qual foi selecionado, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:

a) Toda documentação original OU devidamente autenticada em cartório que fora apresentada no processo de inscrição e exigida no item 4.2 deste Edital;

b) Termo de Disponibilidade (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PRONATEC no documento de convocação);

c) Autorização do Setor de Recursos Humanos da Instituição, em cumprimento ao disposto no artigo 14, inciso II, da Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012 (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PRONATEC no documento de convocação);

d) Termo de Compromisso (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PRONATEC no documento de convocação);

10.4 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

10.5 Decorrido o período dois dias após a convocação, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do PRONATEC, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

10.6 O Professor Bolsista PRONATEC ministrará disciplinas para o qual foi selecionado e poderá vir a ministrar disciplinas correlatas à sua área de atuação e/ou formação, desde que não ultrapasse a carga horária prevista na legislação do PRONATEC (Lei n.º 12.513/11).

10.7 São de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção Interna Simplificada por meio do portal da Secretaria de Estado da Educação, no link PRONATEC: www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec, ou no endereço eletrônico bit.ly/pbtec.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

11.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PRONATEC, inclusive das

atribuições desenvolvidas pelos Professores Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática ou na forma presencial, por diligência *in loco*, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa, atendendo às exigências descritas pela Resolução CD/FNDE n.º 04/12.

11.2 As ações do PRONATEC também serão monitoradas pelo Ministério da Educação – MEC, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

12. DO DESLIGAMENTO

12.1 O Professor Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do Pronatec ou pelo Coordenador Adjunto da Unidade de Ensino ofertante do curso para o qual o candidato foi selecionado convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades acadêmicas.

12.2 A partir de 3 notificações de advertências emitidas pela Coordenação Geral, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do PRONATEC.

12.3 O Professor Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará em seu desligamento automático do Programa.

12.4 O afastamento do Professor Bolsista implica no cancelamento de sua remuneração, conforme o artigo 15, inciso II, da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.

13. DOS RECURSOS

13.1 A Secretaria de Estado da Educação, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PRONATEC têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Pública Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

13.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Interna Simplificada poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO II deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de divulgação do resultado preliminar no portal www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec e no bit.ly/pbtec.

13.3 Os recursos devem ser enviados de forma online através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço bit.ly/pbtec.

13.4 Competem a Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP) e a Coordenação Geral do PRONATEC aceitarem o recurso impetrado e julgá-lo.

13.5 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado nos endereços eletrônicos: www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec e no bit.ly/pbtec.

13.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Pública Simplificada.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Edital de Seleção Interna Simplificada será divulgado no Diário Oficial e nos endereços eletrônicos www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec e no bit.ly/pbtec.

14.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Pública Simplificada.

14.3 Os candidatos selecionados serão regidos pela Lei n.º 12.513 de 26 de outubro de 2011, pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de Março de 2012.

14.4 O profissional investido no encargo de Professor Bolsista PRONATEC poderá ser convidado a atuar em cursos ofertados fora do município indicado neste Processo de Seleção Pública Simplificada, caso não tenha nenhum Professor-Bolsista selecionado para aquele município.

14.4.1 A SEE/PRONATEC não se responsabiliza por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de Professor Bolsista PRONATEC.

14.5 O encargo de Professor-Bolsista PRONATEC será preenchido em consonância com a necessidade de execução dos cursos e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

14.6 O prazo de vigência deste Edital está condicionado às pactuações de cursos técnicos de nível médio e cursos FIC programados para o ano de 2017 pela Coordenação Geral PRONATEC, podendo ser prorrogado até as pactuações de cursos para o ano de 2018.

14.7 O período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PRONATEC na unidade escolar à qual o bolsista estiver vinculado, com avaliações a cada final de curso (item 11).

14.8 A Coordenação Geral do PRONATEC poderá revalidar o professor para execução de turmas do mesmo curso que sejam ofertados de forma consecutiva mediante a avaliação do professor bolsista.

14.9 O limite máximo de recebimento ininterrupto para um mesmo bolsista será de 04 (quatro) anos.

14.10 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Interna Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail pronatec@see.pb.gov.br.

14.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP, em conjunto com a Coordenação Geral do PRONATEC da SEE-PB.

15. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODO	ETAPA
01/11 a 06/11/2017	Inscrições
09/11/2017	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
19/11/2017	Divulgação preliminar do resultado da avaliação curricular
20/11 e 21/11/2017	Interposição de recurso
24/11/2017	Divulgação do resultado da interposição de recurso
24/11/2017	Resultado final da seleção

João Pessoa – PB, 31 de Outubro de 2017.

Hebertty Vieira Dantas
Coordenador Geral do PRONATEC/SEE-PB
Portaria n.º 557/2017

Aléssio Trindade de Barros
Secretário de Estado da Educação da Paraíba
Ato Governamental n.º 68/2015

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EDITAL SEE-PB nº 021/2017
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
PROFESSOR BOLSISTA PRONATEC-PB

ANEXO I – DAS VAGAS PARA PROFESSORES

CURSOS DE QUALIFICAÇÃO FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA – FIC

LOCAL DE ATUAÇÃO: EEEFM MATIAS FREIRE

MUNICÍPIO: BAI DA TRAIÇÃO

GERÊNCIA ENSINO: 14º

CURSO: Artesão de Artigos Indígenas- 160 H

ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Design de Produto Ou Design de Moda OU Tecnólogo em Design de Produto Ou Design de Moda OU Técnico de nível médio em Artesanato OU pós-graduação na área OU notório saber.	01
Contexto Histórico e Pesquisa		
Desenho Básico de Artigos Indígenas e seus Derivados		
Especificações das Matérias-Primas		
Criação e Montagem de Artigos Indígenas		
Empreendedorismo		

CURSO: Agente de Informações Turísticas- 200 H

ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Turismo OU Tecnólogo em Turismo OU Técnico de nível médio em Turismo OU pós-graduação na área.	01

LOCAL DE ATUAÇÃO: EEEFM MONSENHOR MORAIS

MUNICÍPIO: BONITO DE SANTA FÉ

GERÊNCIA ENSINO: 9º

CURSO: Operador de Computador- 160 H

ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Informática OU Tecnólogo em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Técnico de nível médio em Informática OU pós-graduação na área.	Cadastro de Reserva
IpD		
Windows		
Word		
Excel		
Power Point		
Internet		

CURSO: Gestor de Microempresa - 160 H

ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Administração OU Tecnólogo em Administração OU Técnico de nível médio em Administração OU pós-graduação na área	Cadastro de Reserva
Organização e Processos Gerenciais		
Comunicação Empresarial		
Economia e Mercado		
Estratégia de Mercado		
Análise de Projetos		
Controladoria		
Gestão em Recursos Materiais		
Direito e Legislação		

LOCAL DE ATUAÇÃO: EEEFM MONS CONSTANTINO VIEIRA

MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS

GERÊNCIA ENSINO: 9º

CURSO: Confeccionador de Lingerie e Moda Praia- 160 H

ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Design de Moda OU Vestuário OU Tecnólogo em Design de Moda Ou Vestuário OU Técnico de nível médio do Vestuário OU Design de Moda OU pós-graduação na área OU notório saber.	01
Tecnologia da Confeção		
Confeção de Peças Íntimas e Moda Praia		
Prática Profissional da Confeção		

CURSO: Costureiro Industrial do Vestuário- 200 H

ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Design de Moda OU Vestuário OU Tecnólogo em Design de Moda Ou Vestuário OU Técnico de nível médio do Vestuário OU Design de Moda OU pós-graduação na área OU notório saber.	Cadastro de Reserva
Tecnologia da Confeção		
Confeção em Miniatura		
Prática Profissional da Confeção		

CURSO: Modelista de Roupas- 160 H

ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Design de Moda OU Vestuário OU Tecnólogo em Design de Moda Ou Vestuário OU Técnico de nível médio do Vestuário OU Design de Moda OU pós-graduação na área OU notório saber.	Cadastro de Reserva
Identificar os Fundamentos Tecnológicos da Modelagem e sua Aplicabilidade.		
Interpretar Modelo e Confeccionar Molde		
Elaborar Grade de Tamanho		
Confeccionar Peças Piloto		

LOCAL DE ATUAÇÃO: EEEFM ESTADUAL DA PRATA

MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE

GERÊNCIA ENSINO: 3º

CURSO: Operador de Computador- 160 H

ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Informática OU Tecnólogo em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Técnico de nível médio em Informática OU pós-graduação na área.	01
IpD		
Windows		
Word		
Excel		
Power Point		
Internet		

CURSO: Operador de telemarketing - 160 H

ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Administração OU Marketing OU Gestão em Telecomunicação OU Tecnólogo em Administração OU Marketing OU Técnico de nível médio em Administração OU Marketing OU pós-graduação na área.	01
Perfil e funções do operador de telemarketing		
Centrais de atendimento e equipamentos do telemarketing		
Telemarketing ativo		
Telemarketing receptivo		

CURSO: Vendedor- 160 H

ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Marketing OU Tecnólogo em Gestão Comercial e Vendas OU Técnico de nível médio em Vendas OU Marketing OU pós-graduação na área.	01
A Evolução do Processo de Vendas		
Clientes		
A Importância da Comunicação no Processo de Vendas		
Estratégias e Táticas de Vendas		
Pós Venda		

CURSO: Organizador Eventos- 180 H

ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Eventos OU Turismo OU Técnicos em nível médio em Eventos OU Turismo OU pós-graduação na área de conhecimento.	01
Fundamentos de Eventos		
Etiqueta e Postura profissional		
Cerimonial e Protocolo		
Marketing de eventos		
Planejamento e Organização de Eventos		
Gestão Financeira de Eventos		
Noções de Segurança em Eventos		

CURSO: Cuidador de Idoso- 160 H

ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Enfermagem OU Tecnólogo em Enfermagem OU Técnico de nível médio em Enfermagem OU pós-graduação na área.	01
Noções de Primeiros Socorros		
Prevenção de Acidentes Domésticos		
Psicologia Aplicada ao Cuidador e ao Idoso		
Nutrição do Idoso		
Anatomia e Fisiologia		
Fundamentos de Gerontologia e Geriatria		
Doenças Prevalentes no Idoso		
Disfunções Orgânicas do Idoso		
Noções de Farmacologia e Administração de Medicamentos		
Cuidados de Higiene e Promoção do Bem Estar do idoso		

LOCAL DE ATUAÇÃO: EMEF JOÃO RIVEIRO

MUNICÍPIO: CONDE

GERÊNCIA ENSINO: 01º

CURSO: Vendedor- 160 H

ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Marketing OU Tecnólogo em Gestão Comercial e Vendas OU Técnico de nível médio em Vendas OU Marketing OU pós-graduação na área.	01
Matemática Comercial e Financeira		
Fundamentos da Promoção de Vendas		
Estratégias de Negociação e Vendas		
Estabelecimentos Comerciais		
Planejamento de Marketing		

CURSO: Agente de Informações Turísticas- 200 H

ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Turismo OU Tecnólogo em Turismo OU Técnico de nível médio em Turismo OU pós-graduação na área.	01
Comunicação e Relações Interpessoais Voltadas ao Atendimento Turístico		
Turismo e Hospitalidade		
Estrutura e Organização dos Equipamentos e Serviços		
Patrimônio Histórico Cultural Paraibano		
Patrimônio Natural do Litoral Paraibano		

CURSO: Agente de Recepção e Reservas em Meios de Hospedagem- 160 H

ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Turismo OU Tecnólogo em Turismo OU Técnico de nível médio em Turismo OU pós-graduação na área.	01
Fundamentos da Hospitalidade e do Turismo		
Operação de Recepção		
Responsabilidade Ambiental		
Linguagem e Comunicação		



CURSO: Camareira em Meios de Hospedagem - 200 H		
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Hotelaria OU Tecnólogo em Hotelaria OU Técnico de nível médio em Hotelaria OU pós-graduação na área.	01
Saúde, Segurança do Trabalho e Responsabilidade Ambiental		
Comunicação e Atendimento ao Cliente		
Fundamentos do Turismo e Hospitalidade		
Técnicas de Serviço de Governança		
Equipamentos, Materiais e Produtos de Limpeza		
Técnicas de Serviço de Camareira		
Atividade Prática Supervisionada		

CURSO: Garçom- 200 H		
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Hotelaria OU Tecnólogo em Hotelaria OU Técnico de nível médio em Hotelaria Ou Garçom OU pós-graduação na área.	01
Saúde, Segurança do Trabalho e Responsabilidade Ambiental		
Relacionamento Interpessoal		
Comunicação e Atendimento ao Cliente		
Matemática Básica Aplicada		
Fundamentos do Turismo e Hospitalidade		
Segurança Alimentar		
Técnicas de Serviço de Garçom		
Atividades Administrativas/Tecnológicas		
Atividade Prática Supervisionada		

LOCAL DE ATUAÇÃO: EEEM VITAL DE NEGREIROS
MUNICÍPIO: CUITÉ
GERÊNCIA ENSINO: 14*

CURSO: Vendedor- 160 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Marketing OU Tecnólogo em Gestão Comercial e Vendas OU Técnico de nível médio em Vendas OU Marketing OU pós-graduação na área.	01
A Evolução do Processo de Vendas		
Clientes		
A Importância da Comunicação no Processo de Vendas		
Estratégias e Táticas de Vendas		
Pós Venda		

CURSO: Gestor de Microempresa - 160 H		
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Administração OU Tecnólogo em Administração OU Técnico de nível médio em Administração OU pós-graduação na área.	01
Organização e Processos Gerenciais		
Comunicação Empresarial		
Economia e Mercado		
Estratégia de Mercado		
Análise de Projetos		
Controladoria		
Gestão em Recursos Materiais		
Direito e Legislação		

LOCAL DE ATUAÇÃO: EEEM HENRIQUES FERNANDES
MUNICÍPIO: CURRAL DE CIMA
GERÊNCIA ENSINO: 14*

CURSO: Operador de Computador- 160 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Informática OU Tecnólogo em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Técnico de nível médio em Informática OU pós-graduação na área.	01
IpD		
Windows		
Word		
Excel		
Power Point		
Internet		

CURSO: Gestor de Microempresa - 160 H		
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Administração OU Tecnólogo em Administração OU Técnico de nível médio em Administração OU pós-graduação na área.	01
Organização e Processos Gerenciais		
Comunicação Empresarial		
Economia e Mercado		
Estratégia de Mercado		
Análise de Projetos		
Controladoria		
Gestão em Recursos Materiais		
Direito e Legislação		

LOCAL DE ATUAÇÃO: ENE PROF FRANCELINO A NEVES
MUNICÍPIO: ITAPORANGA
GERÊNCIA ENSINO: 7*

CURSO: Operador de Computador- 160 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Informática OU Tecnólogo em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Técnico de nível médio em Informática OU pós-graduação na área.	Cadastro de Reserva
IpD		
Windows		
Word		
Excel		
Power Point		
Internet		

CURSO: Gestor de Microempresa - 160 H		
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Administração OU Tecnólogo em Administração OU Técnico de nível médio em Administração OU pós-graduação na área.	Cadastro de Reserva
Organização e Processos Gerenciais		
Comunicação Empresarial		
Economia e Mercado		
Estratégia de Mercado		
Análise de Projetos		
Controladoria		
Gestão em Recursos Materiais		
Direito e Legislação		

CURSO: Cuidador de Idoso- 160 H		
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Enfermagem OU Tecnólogo em Enfermagem OU Técnico de nível médio em Enfermagem OU pós-graduação na área.	01
Noções de Primeiros Socorros		
Prevenção de Acidentes Domésticos		
Psicologia Aplicada ao Cuidador e ao Idoso		
Nutrição do Idoso		
Anatomia e Fisiologia		
Fundamentos de Gerontologia e Geriatria		
Doenças Prevalentes no Idoso		
Disfunções Orgânicas do Idoso		
Noções de Farmacologia e Administração de Medicamentos		
Cuidados de Higiene e Promoção do Bem Estar do idoso		

LOCAL DE ATUAÇÃO: EEFM PRESIDENTE MEDICI
MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA
GERÊNCIA ENSINO: 1*

CURSO: Operador de Computador- 160 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Informática OU Tecnólogo em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Técnico de nível médio em Informática OU pós-graduação na área.	Cadastro de Reserva
IpD		
Windows		
Word		
Excel		
Power Point		
Internet		

CURSO: Assistente de Recursos Humanos - 160 H		
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Gestão de Recursos Humanos OU Superior em Administração OU Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos OU Técnico de nível médio em Recursos Humanos OU pós-graduação na área.	Cadastro de Reserva
Introdução à gestão de Empresas		
Redação Oficial		
Cálculos trabalhistas e folha de pagamento		
Introdução à Gestão de Recursos Humanos		
Introdução ao Departamento de Pessoal		

CURSO: Cuidador de Idoso- 160 H		
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Enfermagem OU Tecnólogo em Enfermagem OU Técnico de nível médio em Enfermagem OU pós-graduação na área.	01
Noções de Primeiros Socorros		
Prevenção de Acidentes Domésticos		
Psicologia Aplicada ao Cuidador e ao Idoso		
Nutrição do Idoso		
Anatomia e Fisiologia		
Fundamentos de Gerontologia e Geriatria		
Doenças Prevalentes no Idoso		
Disfunções Orgânicas do Idoso		
Noções de Farmacologia e Administração de Medicamentos		
Cuidados de Higiene e Promoção do Bem Estar do idoso		

CURSO: Inglês Básico- 160 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Letras Licenciatura em Inglês OU Tecnólogo em Inglês OU Técnico de nível médio em Inglês OU pós-graduação na área.	01
Structure(Gramática)		
reading(Técnicas de Leitura e Interpretação)		
Speaking(Conversação)		
Listening(Audição)		
Writing(Escrita)		

CURSO: Inglês Intermediário - 160 H		
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Letras Licenciatura em Inglês OU Tecnólogo em Inglês OU Técnico de nível médio em Inglês OU pós-graduação na área	01
Structure(Gramática)		
reading(Técnicas de Leitura e Interpretação)		
Speaking(Conversação)		
Listening(Audição)		
Writing(Escrita)		

CURSO: Operador de Telemarketing - 160 H		
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Marketing OU Tecnólogo em Marketing OU Técnico de nível médio em Marketing OU pós-graduação na área.	01
Perfil e funções do operador de telemarketing		
Centrais de atendimento e equipamentos do telemarketing		
Telemarketing Ativo		
Telemarketing Receptivo		

CURSO: Organizador Eventos- 180 H		
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Eventos OU Turismo OU Técnicos em nível médio em Eventos OU Turismo OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Fundamentos de Eventos		
Etiqueta e Postura profissional		
Cerimonial e Protocolo		
Marketing de eventos		
Planejamento e Organização de Eventos		
Gestão Financeira de Eventos		
Noções de Segurança em Eventos		

CURSO: Vendedor- 160 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Marketing OU Tecnólogo em Gestão Comercial e Vendas OU Técnico de nível médio em Vendas OU Marketing OU pós-graduação na área.	01
A Evolução do Processo de Vendas		
Clientes		
A Importância da Comunicação no Processo de Vendas		
Estratégias e Táticas de Vendas		
Pós Venda		

LOCAL DE ATUAÇÃO: EEEF DR GUSTAVO FERNANDES DE LIMA SOBRINHO
MUNICÍPIO: MAMANGUAPE
GERÊNCIA ENSINO: 14ª

CURSO: Operador de Computador- 160 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Informática OU Tecnólogo em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Técnico de nível médio em Informática OU pós-graduação na área.	Cadastro de Reserva
IpD		
Windows		
Word		
Excel		
Power Point		
Internet		

CURSO: Vendedor- 160 H		
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Marketing OU Tecnólogo em Gestão Comercial e Vendas OU Técnico de nível médio em Vendas OU Marketing OU pós-graduação na área.	01
A Evolução do Processo de Vendas		
Clientes		
A Importância da Comunicação no Processo de Vendas		
Estratégias e Táticas de Vendas		
Pós Venda		

CURSO: Gestor de Microempresa - 160 H		
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Administração OU Tecnólogo em Administração OU Técnico de nível médio em Administração OU pós-graduação na área.	Cadastro de Reserva
Organização e Processos Gerenciais		
Comunicação Empresarial		
Economia e Mercado		
Estratégia de Mercado		
Análise de Projetos		
Controladoria		
Gestão em Recursos Materiais		
Direito e Legislação		

CURSO: Salgadeira - 160 H		
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Gastronomia OU Tecnólogo em Gastronomia OU Técnico de nível médio em Confeitaria OU Gastronomia OU pós-graduação na área.	01
Tecnologia do Salgadeira		
Processos de Fabricação de coxinhas, pasteis, bolachas, salgados diversos		
Gestão em Recursos Materiais		
Direito e Legislação		

LOCAL DE ATUAÇÃO: EEEFM CONEGO JOSÉ RIBEIRO BESSA
MUNICÍPIO: MATARACA
GERÊNCIA ENSINO: 14ª

CURSO: Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis- 200 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia Elétrica Ou Energia Renováveis OU Tecnólogo em Elétrica Ou Energia Renováveis OU Técnico de nível médio em Energia Renováveis OU pós-graduação na área.	01
Eletricidade Básica		
Princípios de Conversão de Energia		
Fundamentos de Energia Eólica		
Energia Solar Fotovoltaica		
Energia Solar Térmica		

LOCAL DE ATUAÇÃO: EEEFM JOSE LEITE DE SOUSA
MUNICÍPIO: MONTEIRO
GERÊNCIA ENSINO: 5ª

CURSO: Operador de Computador- 160 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Informática OU Tecnólogo em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Técnico de nível médio em Informática OU pós-graduação na área.	Cadastro de Reserva
IpD		
Windows		
Word		
Excel		
Power Point		
Internet		

CURSO: Vendedor- 160 H		
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Marketing OU Tecnólogo em Gestão Comercial e Vendas OU Técnico de nível médio em Vendas OU Marketing OU pós-graduação na área	01
A Evolução do Processo de Vendas		
Clientes		
A Importância da Comunicação no Processo de Vendas		
Estratégias e Táticas de Vendas		
Pós Venda		

CURSO: Inglês Básico - 160 H		
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Letras Licenciatura em Inglês OU Tecnólogo em Inglês OU Técnico de nível médio em Inglês OU pós-graduação na área	01
Structure(Gramática)		
reading(Técnicas de Leitura e Interpretação)		
Speaking(Conversação)		
Listening(Audição)		
Writing(Escrita)		

CURSO: Montador e Reparador de Computadores- 160 H		
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Informática OU Tecnólogo em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Técnico de nível médio em Informática OU pós-graduação na área.	01
Introdução a Hardware e Software		
Montagem e Manutenção de Computadores		
Instalação de Sistemas Operacionais e Configurações		
Diagnóstico e Reparo		

LOCAL DE ATUAÇÃO: EEEFM MARGARIDA DIAS
MUNICÍPIO: PEDRO RÉGIS
GERÊNCIA ENSINO: 14ª

CURSO: Operador de Computador- 160 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Informática OU Tecnólogo em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Técnico de nível médio em Informática OU pós-graduação na área.	01
IpD		
Windows		
Word		
Excel		
Power Point		
Internet		

CURSO: Gestor de Microempresa - 160 H		
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Administração OU Tecnólogo em Administração OU Técnico de nível médio em Administração OU pós-graduação na área	01
Organização e Processos Gerenciais		
Comunicação Empresarial		
Economia e Mercado		
Estratégia de Mercado		
Análise de Projetos		
Controladoria		
Gestão em Recursos Materiais		
Direito e Legislação		

CURSO: Vendedor- 160 H		
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Marketing OU Tecnólogo em Gestão Comercial e Vendas OU Técnico de nível médio em Vendas OU Marketing OU pós-graduação na área	01
A Evolução do Processo de Vendas		
Clientes		
A Importância da Comunicação no Processo de Vendas		
Estratégias e Táticas de Vendas		
Pós Venda		

LOCAL DE ATUAÇÃO: EEEFM ANTONIO GALDINO FILHO
MUNICÍPIO: POCINHOS
GERÊNCIA ENSINO: 3ª

CURSO: Operador de Computador- 160 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Informática OU Tecnólogo em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Técnico de nível médio em Informática OU pós-graduação na área.	Cadastro de Reserva
IpD		
Windows		
Word		
Excel		
Power Point		
Internet		

CURSO: Vendedor- 160 H		
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Marketing OU Tecnólogo em Gestão Comercial e Vendas OU Técnico de nível médio em Vendas OU Marketing OU pós-graduação na área	01
A Evolução do Processo de Vendas		
Clientes		
A Importância da Comunicação no Processo de Vendas		
Estratégias e Táticas de Vendas		
Pós Venda		

LOCAL DE ATUAÇÃO: EEEFM FRANCISCO ERNESTO DO REGO
MUNICÍPIO: QUEIMADAS
GERÊNCIA ENSINO: 3ª

CURSO: Operador de Computador- 160 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Informática OU Tecnólogo em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Técnico de nível médio em Informática OU pós-graduação na área.	Cadastro de Reserva
IpD		
Windows		
Word		
Excel		
Power Point		
Internet		



CURSO: Gestor de Microempresa - 160 H		
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Administração OU Tecnólogo em Administração OU Técnico de nível médio em Administração OU pós-graduação na área	Cadastro de Reserva
Organização e Processos Gerenciais		
Comunicação Empresarial		
Economia e Mercado		
Estratégia de Mercado		
Análise de Projetos		
Controladoria		
Gestão em Recursos Materiais		
Direito e Legislação		

LOCAL DE ATUAÇÃO: **EEEFM LUIZ GONZAGA BURITY**
MUNICÍPIO: **RIO TINTO**
GERÊNCIA ENSINO: **14***

CURSO: Operador de Computador- 160 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Informática OU Tecnólogo em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Técnico de nível médio em Informática OU pós-graduação na área.	01
IpD		
Windows		
Word		
Excel		
Power Point		
Internet		

CURSO: Gestor de Microempresa - 160 H		
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Administração OU Tecnólogo em Administração OU Técnico de nível médio em Administração OU pós-graduação na área	01
Organização e Processos Gerenciais		
Comunicação Empresarial		
Economia e Mercado		
Estratégia de Mercado		
Análise de Projetos		
Controladoria		
Gestão em Recursos Materiais		
Direito e Legislação		

CURSO: Agente de Informações Turísticas- 200 H		
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Turismo OU Tecnólogo em Turismo OU Técnico de nível médio em Turismo OU pós-graduação na área	01
Comunicação e Relações Interpessoais Voltadas ao Atendimento Turístico		
Turismo e Hospitalidade		
Estrutura e Organização dos Equipamentos e Serviços		
Patrimônio Histórico Cultural Paraibano		
Patrimônio Natural do Litoral Paraibano		

LOCAL DE ATUAÇÃO: **EEEFM JERÔNIMO LAWEN**
MUNICÍPIO: **SANTA LUZIA**
GERÊNCIA ENSINO: **6***

CURSO: Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis- 200 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia Elétrica Ou Energia Renováveis OU Tecnólogo em Elétrica Ou Energia Renováveis OU Técnico de nível médio em Energia Renováveis OU pós-graduação na área	01
Eletricidade Básica		
Princípios de Conversão de Energia		
Fundamentos de Energia Eólica		
Energia Solar Fotovoltaica		
Energia Solar Térmica		

LOCAL DE ATUAÇÃO: **EEEFM PREF* JOAQUIM LACERDA LEITE**
MUNICÍPIO: **SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**
GERÊNCIA ENSINO: **9***

CURSO: Operador de Computador- 160 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Informática OU Tecnólogo em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Técnico de nível médio em Informática OU pós-graduação na área.	Cadastro de Reserva
IpD		
Windows		
Word		
Excel		
Power point		
Internet		

CURSO: Vendedor- 160 H		
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Marketing OU Tecnólogo em Gestão Comercial e Vendas OU Técnico de nível médio em Vendas OU Marketing OU pós-graduação na área	01
A Evolução do Processo de Vendas		
Clientes		
A Importância da Comunicação no Processo de Vendas		
Estratégias e Táticas de Vendas		
Pós Venda		

LOCAL DE ATUAÇÃO: **EEEFM BATISTA LEITE**
MUNICÍPIO: **SOUSA**
GERÊNCIA ENSINO: **10***

CURSO: Promotor de Vendas- 160 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Marketing OU Tecnólogo em Gestão Comercial e Vendas OU Técnico de nível médio em Vendas OU Marketing OU pós-graduação na área	02
Matemática Comercial e Financeira		
Fundamentos da Promoção de Vendas		
Estratégias de Negociação e Vendas		
Estabelecimentos Comerciais		
Planejamento de Marketing		

CURSO: Operador de telemarketing - 160 H		
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Administração OU Marketing OU Gestão em Telecomunicação OU Tecnólogo em Administração OU Marketing OU Técnico de nível médio em Administração OU Marketing OU pós-graduação na área	04
Perfil e funções do operador de telemarketing		
Centrais de atendimento e equipamentos do telemarketing		
Telemarketing ativo		
Telemarketing receptivo		

LOCAL DE ATUAÇÃO: **EEEFM DR JOSÉ DUARTE FILHO**
MUNICÍPIO: **UIRAÚNA**
GERÊNCIA ENSINO: **9***

CURSO: Vendedor- 160 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Marketing OU Tecnólogo em Gestão Comercial e Vendas OU Técnico de nível médio em Vendas OU Marketing OU pós-graduação na área	01
A Evolução do Processo de Vendas		
Clientes		
A Importância da Comunicação no Processo de Vendas		
Estratégias e Táticas de Vendas		
Pós Venda		

CURSO: Gestor de Microempresa - 160 H		
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Administração OU Tecnólogo em Administração OU Técnico de nível médio em Administração OU pós-graduação na área	01
Organização e Processos Gerenciais		
Comunicação Empresarial		
Economia e Mercado		
Estratégia de Mercado		
Análise de Projetos		
Controladoria		
Gestão em Recursos Materiais		
Direito e Legislação		

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EDITAL SEE-PB nº 021/2017
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
PROFESSOR BOLSISTA PRONATEC-PB
ANEXO III - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Bolsista do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, regido pelo **Edital n.º 021/2017**, realizado pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Bolsista no âmbito do PRONATEC ao encargo de Professor Bolsista, conforme o Edital SEE-PB n.º _____, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEE-PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a (s) seguinte (s) decisão (ões):

Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: _____

_____, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO CANDIDATO